

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

ATA N.º 15/2026

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA CATORZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS: -----

Aos **catorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis**, no edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à única reunião realizada no mês de agosto, cuja data de realização foi aprovada, nos termos da deliberação de 15 de julho de 2026. -----

A data da realização da presente reunião foi publicitada pelo Edital n.º 165/2026, de 17 de julho, sendo a mesma presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, Dr. José Tadeu Sebastião Figueira de Freitas, encontrando-se igualmente presentes o **Senhor Vice-Presidente**, Eng.º José Guerreiro e os **Senhores Vereadores** Dr.ª Susana Camões, Dr.ª Ana Carmo e Dr. Fábio Eugénio. -----

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima. -----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dez horas e quinze minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal **declarou aberta a reunião**, com a seguinte Ordem do Dia, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 05.NOV.2025. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA: -----

1.1 – Ratificação do despacho do Senhor Presidente sobre a Adenda ao Contrato de Consórcio interno para execução do Projeto “SMART M6”; -----

1.2 – Apreciação e deliberação sobre a proposta de apresentação de candidatura do projeto “Espaço PROTerRA”, que integra a EEC PROVERE – Território Regenerativo, no âmbito do Aviso de Candidaturas ALT2030-2026-20; -----

1.3 – Apreciação e deliberação sobre a Proposta de Normas Gerais de Participação em Eventos e Atividades Pontuais do Município de Almodôvar; -----

1.4 – Apreciação e deliberação sobre o Relatório de Participação Procedimental no âmbito do procedimento de elaboração do Anteprojeto de Regulamento Municipal de Mérito Universitário; -----

1.5 – Apreciação e deliberação sobre a atribuição de comparticipação financeira extraordinária, a favor da Cercicoa, no âmbito do serviço de transporte adaptado de aluno, com Necessidade Educativas Especiais; -----

1.6 – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato de Comodato entre a Guarda Nacional Republicana e o Município de Almodôvar com vista à cedência de um Apartamento sito na Rua 1.º de Maio; -----

1.7 – Apreciação e deliberação sobre os pedidos de atribuição de lugar de estacionamento na via pública. -----

2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: -----

2.1 - ADMINISTRAÇÃO: -----

2.1.1 – Apreciação e deliberação sobre a ata n.º 14/2026, da reunião ordinária realizada no dia 15 de julho; -----

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

2.1.2 – Apreciação e deliberação da Proposta relativa à utilização da reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional - Motorista de Ligeiros. -----

2.2 – FINANÇAS: -----

2.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

2.2.2 - Apreciação e deliberação sobre participação de despesas decorrentes de danos patrimoniais no âmbito de Responsabilidade Civil Extracontratual do Município de Almodôvar; -----

2.2.3 – Apreciação e deliberação sobre as Propostas de Acordo de pagamento faseado de dívida de faturas de água; -----

2.2.4 – Apreciação e deliberação sobre a proposta de intenção de aquisição de antiga Moagem dos Fernandes; -----

2.2.5 – Apreciação e deliberação sobre a proposta da CIMBAL relativa à distribuição da despesa pelos Municípios, para a atualização do montante a transferir pela CIMBAL para a Autoridade de Transportes do Município de Beja, bem como dos encargos financeiros anuais a suportar por cada Município e a transferir para a CIMBAL, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março; -----

2.2.6 – Apreciação e deliberação sobre a proposta da CIMBAL relativa à distribuição da despesa pelos Municípios, no âmbito da Edição de 2026 da Volta a Portugal em Bicicleta; -----

2.2.7 – Apreciação e deliberação sobre a retificação da deliberação de Câmara de 1 de abril e da Assembleia Municipal de 27 de abril, relativas ao aumento de capital e alteração aos Estatutos da empresa RESIALENTEJO, E.I.M. -----

3 – DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

3.1 – Ratificação dos despachos sobre as duas alterações às Normas Disciplinadoras do XI Festival da Juventude “Summer End 2026”; -----

3.2 – Apreciação e deliberação sobre a Minuta de Protocolo entre Município de Almodôvar e o Clube de Orientação e Aventura do Litoral Alentejano, no âmbito específico do desenvolvimento da Modalidade de Orientação no concelho de Almodôvar;

3.3 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulada pela delegação de Almodôvar da Liga Portuguesa Contra o Cancro do Núcleo Regional do Sul, com vista à angariação de fundos; -----

3.4 – Apreciação e deliberação sobre as comparticipações financeiras a atribuir a entidades legalmente existentes no concelho; -----

3.5 – Ratificação do despacho da Senhora Vereadora sobre a isenção de pagamento de entrada no Complexo Municipal de Piscinas aos participantes do programa “Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas”; -----

3.6 – Ratificação do despacho da Senhora Vereadora sobre a isenção do pagamento da entrada do Complexo Municipal de Piscinas de Almodôvar no Dia Internacional da Juventude; -----

3.7 – Apreciação e deliberação sobre a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Associação Canil e Gatil “Rafeiritos do Alentejo” relativo à atribuição de comparticipação financeira para instalação de abrigos destinados aos gatos integrados em colónias devidamente controladas, no concelho de Almodôvar.

4 – UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO: -----

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

4.1 - Apreciação e deliberação sobre o Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e o Agrupamento Escolas de Almodôvar, no âmbito da implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular, no decurso do ano letivo 2026/2027. -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE INTERVENÇÃO SOCIAL E SAÚDE: -----

5.1 - Ratificação do Despacho da Senhora Vereadora sobre a aceitação de candidatura extemporânea, formulada no âmbito do OTL Verão 2026; -----

5.2 - Ratificação do Despacho da Senhora Vereadora sobre a aceitação de candidatura extemporânea, formulada no âmbito do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens 2.ª fase 2026; -----

5.3 - Apreciação e deliberação sobre a ata de decisão do júri, relativa à seleção de Jovens para eventos – Summer End, no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens; -----

5.4 - Apreciação e deliberação sobre o projeto de Normas de Participação - "Almodôvar Sénior - Conhecer e Conviver"; -----

5.5 - Apreciação e deliberação sobre a suspensão, parcial, do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família - Candidatura ao auxílio económico para aquisição de material escolar; -----

5.6 - Apreciação e deliberação sobre o pedido para atribuição do apoio ao Incentivo à Natalidade e Apoio à Família; -----

5.7 - Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social; -----

6 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

ADITAMENTO À ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.8 - Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, relativo à emissão de Declaração solicitada pela entidade RESIALENTEJO – Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M. pela qual o Município concorda com a execução da operação de 'Reforço da Capacidade de Processamento e Valorização de Biorresíduos da RESIALENTEJO; -----

1.9 - Apreciação e deliberação sobre a informação "ITI Água e Ecossistemas de Paisagem - Aviso de Apresentação de Candidaturas ALT2030-2026-15 - Ações Inovadoras para responder ao desafio demográfico" - Proposta de projeto em copromoção com a ADPM.-----

7 - DIVISÃO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL: -----

7.1 - Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado para eliminação de Caminho Público e criação de novo Caminho alternativo, sito em Monte da Estrada, Corte da Azinheira na Freguesia de Gomes Aires;-----

7.2 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de destaque de prédio urbano, sito em Santa Cruz, Condicionado à boa conclusão do processo de obras n.º 43/2025 correspondente à parcela a destacar; -----

7.3 - Apreciação e deliberação sobre a execução de Trabalhos Complementares no âmbito do Contrato de Empreitada de Obras Públicas – “Requalificação e Beneficiação das Infraestruturas Desportivas existentes para criação de Campos de Ténis e campos de Padel com cobertura”, e a Minuta de Contrato de Trabalhos Complementares ao Contrato

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

de Empreitada de Obras Públicas – “Requalificação e Beneficiação das Infraestruturas Desportivas existentes para criação de Campos de Ténis e campos de Padel com cobertura”.-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Para **conhecimento da Câmara Municipal**, o **Senhor Presidente** prestou as seguintes informações: -----

I - CONHECIMENTO DO DESPACHO N.º 244/2026 – MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do seu despacho n.º 244/2026, de 17 de julho, através do qual determinou a mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Florbela Simão, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior, na Divisão de Contratação Pública e Gestão de Transportes, com efeitos a 1 de agosto. --

A Câmara tomou o devido conhecimento e nada objetou. -----

II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - FIGURA DE “RELAÇÕES-PÚBLICAS” (R.P.): -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento que, no âmbito do “XI Festival da Juventude Summer End 2026” e a título excecional, cada jovem selecionado para participar no programa de ocupação temporária de jovens **irá ser autorizado a vender pulseiras** para esse evento. -----

Pela venda das pulseiras os jovens terão direito a receber uma comissão, a título de reembolso, nos seguintes termos: pulseira vendida na Modalidade de “Festivaleiro” – 2,00€; Pulseira vendida na Modalidade de “Visitante” (Acesso diário) – 1,00€.-----

O pagamento da referida comissão será efetuado conjuntamente com a bolsa de valor diário referente à participação dos jovens neste evento.-----

Mais informou que esta matéria virá **para ratificação** na próxima reunião de Câmara.

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

III - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 12.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PERMUTATIVA) DE 2026:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **13.ª modificação ao Orçamento e a 12.ª modificação às Grandes Opções do Plano** de 2026, aprovada por seu Despacho de 20 de julho de 2026, em que o **montante total da presente modificação orçamental no Orçamento de Despesa** é de **€67.386,00**, dos quais **€56.886,00** são de **natureza corrente** e **€10.500,00** de **natureza capital**.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

IV - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 14.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO (PERMUTATIVA) E 13.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (MODIFICATIVA) DE 2026: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **14.ª modificação ao Orçamento e a 13.ª modificação às Grandes Opções do Plano** de 2026, aprovada por seu Despacho de 30 de julho de 2026, em que o **montante total da presente modificação orçamental no Orçamento da Receita** é de **€100.050,00**, sendo **€96.800,00** de **natureza corrente** e **€3.250,00** de **natureza capital**. No **Orçamento da Despesa** o **montante total da presente modificação orçamental** é de **€157.636,00**, dos quais **€128.336,00** são de **natureza corrente** e **€29.300,00** de **natureza capital**.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

V - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 15.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 14.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PERMUTATIVA) DE 2026: -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da **15.ª modificação ao Orçamento e a 14.ª modificação às Grandes Opções do Plano** de 2026, aprovada por seu Despacho de 13 de agosto de 2026, em que o montante total da presente modificação orçamental no Orçamento de Despesa é de **€306.811,00**, dos quais **€121.811,00** são de natureza corrente e **€185.000,00** de natureza capital.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “*Período Antes da Ordem do Dia*”, **de 60 minutos, que foi utilizado**. -----

A Senhora **Vereadora Ana Carmo** começou por proferir o seguinte:-----

Atribuição habitação municipal a chefe de divisão -----

Há decisões políticas que podem ser legalmente possíveis e, ainda assim, serem politicamente erradas, socialmente injustas e eticamente difíceis de compreender. -----

É precisamente isso que entendemos estar perante a atribuição de uma habitação propriedade do Município, com uma renda de apenas 100 euros, a uma chefe de divisão da Câmara Municipal. -----

Esta questão não é pessoal. É uma questão de princípios. É uma questão de prioridades. É uma questão de justiça social. -----

Almodôvar atravessa uma dificuldade habitacional que este Executivo conhece perfeitamente. Há famílias que procuram casa e não encontram. Há jovens que não conseguem autonomizar-se. Há trabalhadores que chegam ao concelho e encontram rendas incompatíveis com os seus salários. Há habitações disponíveis no mercado privado com valores que muitas famílias simplesmente não conseguem suportar. -----

E perante esta realidade, perguntamos ao Executivo: -----

Qual deve ser a prioridade de uma habitação municipal?-----

Deve ser apoiar quem está numa situação de vulnerabilidade? Deve ser responder a famílias que não conseguem encontrar uma solução digna no mercado? -----

Deve ser permitir que profissionais especializados, cuja presença seja indispensável ao Município, possam vir trabalhar para Almodôvar quando não conseguem suportar os custos iniciais de instalação?-----

Ou deve ser disponibilizar uma habitação municipal, a um preço profundamente subsidiado, a alguém que ocupa um cargo de chefia na própria Câmara Municipal? -----

É esta a escolha política que este Executivo entende defender? -----

Porque, se é, então o Executivo tem de explicar muito bem aos almodovarenses quais são os critérios que considera justos. -----

Uma habitação municipal não é um prémio. -----

Não é um benefício laboral. -----

Não é uma regalia de função. E muito menos deve ser tratada como uma extensão dos benefícios associados a um cargo de chefia. -----

Uma casa municipal é um recurso público. E um recurso público escasso tem de ser atribuído, antes de mais, a quem mais precisa dele.-----

É particularmente difícil compreender esta decisão quando sabemos que existem famílias que vivem ou viveram em habitações municipais e que enfrentam dificuldades reais para encontrar uma alternativa no mercado privado. -----

Pergunto, portanto:-----

Que mensagem está o Executivo a transmitir a essas famílias? -----
Que uma família com baixos rendimentos deve sair de uma habitação municipal para que essa habitação possa ser atribuída a uma dirigente da Câmara? -----
Que quem ganha um salário mais baixo deve competir no mercado privado, enquanto uma pessoa com uma posição profissional e económica mais confortável beneficia de uma renda municipal de 100 euros?-----
Isto é justiça social?-----
Nós entendemos que não. -----
E não confundamos as coisas. -----
Se o Município tem dificuldade em contratar determinados profissionais especializados, então que crie uma política transparente, geral e objetiva de apoio à instalação desses profissionais, tal como existe com o Regulamento de Apoio a Médicos de Família. -----
Se há técnicos especializados que são indispensáveis ao concelho e que não conseguem suportar temporariamente os custos de arrendamento, podemos discutir soluções. -----
Mas uma coisa é criar uma política de habitação municipal destinada a colmatar necessidades temporárias de recursos humanos essenciais ao Município. -----
Outra coisa, completamente diferente, é atribuir uma habitação municipal a uma chefia da própria estrutura municipal, sem que seja demonstrado que essa pessoa se encontra numa situação de necessidade habitacional que justifique um apoio desta natureza. -----
Porque, senhor Presidente, não basta dizer que é legal.-----
Nós estamos aqui para discutir justiça, transparência, critérios e prioridades políticas. E é precisamente aí que esta decisão levanta enormes dúvidas. -----
E esta é uma prioridade que não acompanhamos. As habitações municipais devem ser destinadas prioritariamente a quem efetivamente precisa de apoio habitacional e, excepcionalmente, a profissionais cuja presença seja indispensável ao Município, quando exista uma necessidade objetiva e temporária e quando esses profissionais não disponham de capacidade financeira para se instalar no concelho. -----
Porque uma Câmara Municipal não pode ter dois pesos e duas medidas. -----
Há momentos em que a oposição tem obrigação de fazer perguntas incómodas. -----
E este é, seguramente, um desses momentos. -----
Falamos dos procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 3.º grau, concretamente para a Unidade de Intervenção e Saúde e para a Unidade de Educação. ---
E começo por dizer uma coisa muito simples:-----
Não está em causa a legalidade formal de abrir concursos.-----
O que está em causa é muito mais importante: -----
Está em causa a transparência dos critérios. Está em causa a adequação dos requisitos. Está em causa a coerência das habilitações exigidas. Está em causa a igualdade de oportunidades. E está em causa a confiança que este Executivo deve aos trabalhadores desta Câmara e aos cidadãos de Almodôvar.-----
Porque uma coisa é cumprir a lei. Outra, muito diferente, é utilizar a lei para construir um procedimento à medida de um determinado perfil. -----
E é aqui que começam as minhas dúvidas. -----
E são dúvidas sérias. Muito sérias.-----
Começamos pela Unidade de Educação. -----
É-nos apresentada como requisito uma habilitação em Investigação Social Aplicada. Pergunto ao Senhor Presidente: -----
Porquê? -----
Por que razão é esta a habilitação escolhida? -----
Que estudo técnico fundamentou esta opção? -----

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

Que necessidade concreta da Unidade de Educação levou o Executivo a considerar que esta é a formação adequada?-----

E, sobretudo:-----

Porque é que uma área tão ampla como a Educação é fechada, à partida, a uma habilitação tão específica?-----

Não quero acreditar que este requisito tenha sido desenhado para reduzir artificialmente o universo de candidatos. -----

Mas é precisamente por isso que o Senhor Presidente tem obrigação de explicar. ----

Porque quando se define um concurso, os requisitos não podem ser escolhidos porque dão jeito. -----

Têm de resultar das necessidades objetivas do serviço. -----

Têm de ser proporcionais às funções.-----

Têm de permitir uma verdadeira concorrência entre candidatos. -----

E têm de garantir que não estamos perante um concurso formalmente aberto, mas materialmente condicionado. -----

E depois chegamos à Unidade de Intervenção Social e Saúde. -----

Aqui a situação suscita-me ainda mais perplexidade.-----

A habilitação exigida é Solicitadoria. Solicitadoria. Para uma Unidade de Intervenção Social e Saúde. -----

E eu pergunto ao Senhor Presidente, frontalmente: -----

Qual é a lógica desta escolha?-----

Que relação específica existe entre uma licenciatura em Solicitadoria e a direção de uma Unidade de Intervenção Social e Saúde? Qual é a fundamentação técnica?-----

Que competências concretas da unidade justificam que esta seja uma habilitação privilegiada? -----

Porque estamos a falar de uma unidade que, pelo próprio nome, envolve áreas de intervenção social, saúde, acompanhamento de pessoas e respostas sociais. -----

E, perante isso, aparece como habilitação adequada Solicitadoria.... -----

Não consigo deixar de perguntar:-----

É mesmo o perfil funcional que se pretende encontrar ou é o perfil de uma determinada pessoa que se pretende encontrar?-----

Esta é a pergunta que tem de ser feita.-----

E não me respondam apenas:-----

"Está dentro da lei." -----

Porque isso não chega. -----

Eu sei que pode estar dentro da lei. -----

A questão é saber se está dentro daquilo que deve ser uma Administração Pública transparente, imparcial e orientada pelo interesse público. -----

Porque é possível cumprir formalmente a lei e, simultaneamente, criar condições que levistem legítimas dúvidas sobre a verdadeira abertura do procedimento. -----

E há ainda uma questão que considero absolutamente incontornável. -----

Na autarquia existe uma técnica superior com cerca de 30 anos de experiência. -----

Trinta anos. -----

Conhecimento acumulado. -----

Experiência na Administração Pública. -----

Conhecimento do Município. -----

Conhecimento das suas estruturas.-----

Conhecimento dos seus procedimentos. -----

Conhecimento das populações.-----

Conhecimento do território. -----

E perante esta realidade, o Executivo apresenta para uma Unidade de Intervenção Social e Saúde um requisito académico de Solicitadoria.-----

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

Pergunto: -----
Foi avaliada a experiência e o conhecimento interno existentes nesta Câmara antes de se desenhar este procedimento? -----
Foi ponderada a valorização dos recursos humanos que já existem? -----
Foi feito algum levantamento das competências disponíveis internamente? -----
Ou simplesmente se desenhou o concurso e depois se procurou encaixar a estrutura? -----
Porque há uma coisa que este Executivo tem de perceber: -----
Os trabalhadores desta Câmara estão atentos. -----
E não podem ficar com a sensação de que, por mais anos de trabalho, dedicação e experiência que tenham, as regras podem ser desenhadas para procurar alguém... -----
Se existe uma necessidade real de liderança, então demonstrem-na. -----
Se existe uma necessidade de determinadas competências, expliquem quais são. -----
Se a formação exigida é realmente indispensável, fundamentem-na DEVIDAMENTE--
Mas não nos peçam para aceitar tudo apenas porque está escrito num aviso de abertura. -----
Senhor Presidente, o senhor falou muito em transparência durante a campanha eleitoral. -----
Falou em transparência. -----
Falou em rigor. -----
Falou em proximidade. -----
Falou em valorização das pessoas. -----
Pois bem. -----
É agora que a transparência se testa. -----
Não é nos discursos eleitorais. -----
Não é nas publicações das redes sociais. -----
Não é nas fotografias. -----
É na forma como se abrem concursos. -----
É na forma como se definem critérios. -----
É na forma como se garante que ninguém começa uma corrida com a meta já colocada à sua frente. -----
E é aqui que tenho de lhe colocar uma questão política muito séria: -----
O Senhor Presidente consegue garantir a esta Câmara que estes concursos foram desenhados exclusivamente em função das necessidades dos serviços e não em função do perfil de qualquer candidato previamente identificado? -----
Consegue garantir isso? -----
Porque se consegue, então explique-nos. -----
Fundamente. -----
Mostre-nos os estudos. -----
Mostre-nos a análise funcional. -----
Mostre-nos por que razão Investigação Social Aplicada é a habilitação adequada para Educação. -----
Mostre-nos por que razão Solicitadoria é a habilitação adequada para Intervenção Social e Saúde. -----
E explique-nos por que razão foram estas áreas escolhidas e não outras formações muito mais diretamente relacionadas com as funções. -----
É assim que se constrói confiança. -----
Porque existe uma diferença fundamental entre legalidade e transparência. -----
E quero deixar uma coisa muito clara. -----
Não estou a acusar ninguém de fraude. -----
Não estou a acusar ninguém de ilegalidade. -----
Estou a questionar opções políticas e administrativas que, pela sua configuração, levantam dúvidas legítimas e que este Executivo tem obrigação de esclarecer. -----

E é precisamente esse o papel da oposição.-----
Fiscalizar.-----
Questionar.-----
Incomodar quando é necessário.-----
E não aceitar respostas vagas.-----
Porque cumprir a lei é uma obrigação. Garantir transparência, imparcialidade e
confiança é uma responsabilidade política.-----
E essa responsabilidade, Senhor Presidente, é sua.”-----

O **Senhor Presidente** referiu que estamos num estado de direito e democrático e fala de transparência, rigor e disciplina pelos quais se quer pautar.-----

Não há regulamento no que concerne a habitação para os técnicos que possam vir trabalhar para o município o que não quer dizer que não se venha a ter, estes técnicos para o município são tão importantes como os médicos, porque precisamos dos seus conhecimentos e estamos com dificuldade em recrutar recursos humanos em algumas áreas, como a de arquitetura. Concorde que devíamos ter um regulamento para os técnicos que vêm, porque se não tiverem casa ainda dificulta mais a sua vinda, sendo que nos centros urbanos até têm mais oportunidades de trabalhos extras.-----

A chefe de divisão agora designada é uma das técnicas cuja área nós precisamos e não existe quem queira vir para cá, a área da arquitetura, e a mesma ficará sujeita ao concurso para chefe de divisão e poderá ficar, ou não.-----

Entendemos alugar o apartamento e é legal e, com esta Técnica, já conseguimos dar mais algumas respostas aos pedidos urbanísticos que temos conjuntamente com os outros dois arquitetos, um do quadro e o outro por Avença, esta nova ajuda é muito importante a nível urbanístico.-----

Uma das suas preocupações é trazer e manter os técnicos qualificados, no caso da Sra. Arquiteta, além de chefe, ela desenvolve a atividade de arquiteta.-----

Recorda, que estamos a falar de uma pessoa e de um T0 e não de uma família, era onde estava uma funcionária que arranhou casa fora e saiu. Estes apartamentos T0 são os habitualmente utilizados pelo Senhor Procurador ou pelo Senhor Dr. Juiz.-----

Hoje até está na ordem de trabalhos um comodato com a GNR, nesse sentido, porque estamos atentos às questões de segurança, não existem patrulhas em Almodôvar e têm de vir de fora e propomos a disponibilidade de um apartamento para fixar dois efetivos da GNR.-----

Relativamente à questão suscitada quanto aos procedimentos concursais é importante esclarecer aqui que o requisito habilitacional é o da titularidade de **licenciatura adequada ao cargo**, pelo que todos os candidatos que preencham os requisitos legal e regulamentarmente exigidos, independentemente da área específica da sua licenciatura, podem candidatar-se e ser admitidos ao procedimento.-----

A referência à licenciatura em Investigação Social Aplicada, em Solicitadoria ou Engenharia Civil como formação considerada relevante não constitui um requisito adicional de admissão, não estabelece uma habilitação exclusiva e não determina a exclusão de candidatos titulares de outras licenciaturas adequadas. Trata-se da identificação de uma formação que, pelas competências e conhecimentos que pode proporcionar, foi considerada suscetível de constituir uma mais-valia para o exercício das funções dirigentes em causa.-----

A referência àquelas áreas de formação resulta da natureza das funções dirigentes em causa. Entendeu-se que o dirigente deve assegurar a gestão de uma área e a coordenação de uma equipa que já dispõe dos conhecimentos técnicos próprios das respetivas funções, podendo constituir uma mais-valia uma formação que lhe permita acrescentar uma perspetiva complementar, transversal e integradora à atividade da unidade orgânica.-----

Assim, a licenciatura em Investigação Social Aplicada, Solicitadoria ou Engenharia Civil não é condição de admissão, não exclui candidatos com outras licenciaturas adequadas e não determina, por si só, a seleção ou nomeação de qualquer candidato, mantendo-se o procedimento **aberto a todos os interessados** que reúnam os requisitos aplicáveis. -----

Importa distinguir entre **requisito de admissão e formação considerada relevante**: não é o mesmo exigir como requisito uma licenciatura em Investigação Social Aplicada ou, exigir-se uma **licenciatura adequada ao cargo** e considera-se aquela formação como relevante. No primeiro caso, restringir-se-ia o acesso; no segundo, identifica-se apenas uma formação que pode constituir uma mais-valia, **sem excluir candidatos com outras licenciaturas adequadas**. Foi este último o sentido pretendido, mantendo-se o procedimento aberto a todos os candidatos que preencham os requisitos legalmente exigidos. -----

A Senhora **Vereadora Ana Carmo** retorquiu que com a sua intervenção não está a pôr em causa as capacidades de ninguém. -----

eticamente não é correto, o seu vencimento de chefe está acima do técnico superior e eticamente não é o formato mais correto, não menosprezando o seu trabalho, considera difícil que consiga analisar processos e chefiar a divisão. -----

Estes apartamentos deveriam servir o objeto da sua existência, por isso quanto, à GNR acha positivo que se disponibilize. -----

Quanto ao concurso a área de Investigação Social Aplicada não é o requisito mais correto. Não é só fazer análise social e relatórios há outras áreas que tem de articular. --

O **Senhor Presidente** referiu que a formação em Investigação Social Aplicada foi considerada relevante por proporcionar competências associadas ao estudo e investigação das realidades sociais, designadamente na identificação de necessidades, recolha e análise de informação e apoio à tomada de decisão. -----

Salientou que as funções de um dirigente não se limitam à elaboração de relatórios ou à execução das políticas existentes, devendo envolver capacidade de análise, reflexão e procura de novas soluções que permitam melhorar a intervenção e as políticas públicas municipais. A título exemplificativo, referiu que, se um aluno de Santa Susana percorre vários quilómetros para chegar à escola, tal situação deve suscitar uma análise das suas causas e das possíveis soluções, podendo justificar a revisão das respostas existentes, a manutenção de equipamentos escolares ou uma diferente organização do território, particularmente num contexto marcado por anos de desertificação. -----

Nesse sentido, referiu ainda que a decisão de não encerrar a escola da Telhada constitui uma decisão exigente, que deve ser sustentada numa análise das necessidades da população e do território e numa avaliação das consequências das diferentes opções. É precisamente esta capacidade de analisar a realidade, identificar problemas, avaliar soluções e contribuir para a melhoria das políticas públicas que se considerou poder constituir uma mais-valia da formação em Investigação Social Aplicada. -----

O Senhor Presidente reforçou, contudo, que a identificação desta formação como relevante não significa que constitua requisito de admissão, mantendo-se o procedimento aberto a **todos** os candidatos que possuam licenciatura adequada ao cargo e preencham os demais requisitos legalmente exigidos. -----

A Senhora **Vereadora Ana Carmo** referiu que os pais têm direito a escolher, a lei prevê esse direito, a Câmara tem de justificar e ser igual para todos. -----

O **Senhor Presidente** referiu que se efetivamente os pais quiserem escolher têm que assegurar o transporte por si. -----

O Senhor **Vereador Fábio Eugénio** referiu que em relação à habitação, alugamos imóvel à chefe e se tivermos um caso de ação social urgente não temos nenhuma habitação preparada para esses casos.-----

O Senhor **Presidente** referiu que todos têm uma solução encontrada. -----

O Senhor **Vereador Fábio Eugénio** referiu o seguinte:-----

“Moderação nas comunicações e na gestão de pessoal - Começo por dizer, que começo a achar que está a existir preconceitos para com os elementos inseridos nas listas do Partido Socialista nas antigas autárquicas, bem como aos elementos em funções. Disse o presidente para eu alertar nomeadamente algumas pessoas para ter moderação no Facebook, e passados 3 dias, fazem uma publicação daquelas sobre uma atividade da Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes no Site do Município, onde se deviam ter deslocado ao local e solucionar conjuntamente, o que parecia ser um grande problema.

Mas já agora, vou frisar outros acontecimentos:-----

- Painel na feira do empreendedorismo, rasuraram o cartaz porque tiveram de colocar mais pessoas do PSD do que do PS, não respeitando o fundamento do programa “Jovens Empreendedores” -----

- Foi publicado através do CLDS, um momento para inscrições de jovens e séniores, para ter uma nova experiência desportiva no Castro Padel, também foi eliminado. Sabendo que houve transportes para diversas atividades fora do concelho, nomeadamente piscinas de Aljustrel como exemplo, não percebi porque não continuaram com o desenvolvimento dessa atividade, leva a pensar que será porque os elementos responsáveis do projeto estavam inseridos nas listas do Partido Socialista e eram apoiantes.-----

- Um colaborador do município, foi-lhe negado a mobilidade interna, sendo ele também elemento nas listas do Partido Socialista. -----

- Outro candidato do Partido Socialista, viu-se retirado das suas funções após o novo executivo tomar posse, voltando atrás na decisão, talvez pela necessidade de o ter como colaborante. -----

- No último comunicado do PSD sobre a Habitação (ELH), e aqui friso que ainda vamos voltar ao tema no momento certo, voltaram a denegrir o Partido Socialista de Almodôvar, algo que me intrigou e que devemos terminar por aqui. Devem vocês falar do que têm para fazer e o que estão a implementar, dos projetos que já desenvolveram e da estratégia que dizem ter para o concelho, deixando o mal dizer. As entidades ficam e as pessoas passam, e o Partido Socialista em Almodôvar não é exceção estando em renovação, pelo que não compactuo com certas atitudes para com as pessoas que estão no partido e para com aquelas que estão a integrar.-----

Quando, simultaneamente, vemos alterações de procedimentos, novas chefias em áreas que não são a sua formação, reorganizações e uma crescente política de controlo sobre os trabalhadores, torna-se legítimo perguntar se estamos perante decisões exclusivamente técnicas ou se existe também uma componente política. -----

Posto isto, peço moderação a quem decide e a quem manda executar, e que tenhamos um pouco de bom senso para com todos.” -----

O Senhor **Presidente** referiu que quanto às comunicações, o que é do PSD tem de ser visto com eles, não se trata do site institucional da Câmara. -----

Em relação ao CLDS os cartazes foram retirados porque não estavam autorizados, a Senhora Vereadora não tinha conhecimento. Se o CLDS quer fazer atividades têm de ser aprovadas previamente pelo executivo. É pena e demonstra-se pela pergunta e preocupação, em conjunto com tentativas de alguns funcionários, que o PS tenta a todo o momento através destes condicionar a atividade do município, pondo naturalmente em causa o bom funcionamento. Nós não perseguimos ninguém. -----

Quanto à mobilidade para o ASA de um Assistente Técnico, quando aquela função é de um Assistente Operacional, trata-se apenas uma questão técnica, não há nenhum tipo de perseguição. Em sua opinião, um assistente técnico não faz muito sentido estar no ASA que até pode funcionar automaticamente. -----

O **Senhor Vereador Fábio Eugénio** referiu que se não é prática o CLDS ser autónomo porque o fizeram agora? Têm de coordenar melhor essa questão, que apenas surgiu agora com a questão destes dois cartazes. -----

O **Senhor Presidente** sublinhou, uma vez mais, que o CLDS ou qualquer outro serviço da Câmara não são autónomos e tem de coordenar as suas atividades com o executivo, e é triste que o tentem fazer por questões de favorecimento político. -----

Prosseguindo, o **Vereador Fábio Eugénio** questionou se a limpeza da Ribeira de Cobres está concluída? -----

“Dizer que está em falta da Ponte Medieval até à ETAR, limpeza essa que com o antigo executivo sempre foi feita. -----

Questionar também, se tem conhecimento que a APA (Agência Portuguesa do Ambiente) pode financiar a limpeza das ribeiras, o que seria uma mais-valia para minimizar problemas em alguns locais, tal como a passagem para o Monte Canhoto, onde os residentes ficam retidos sem poder sair e crianças já se privaram de vir à escola, porque a ribeira está extremamente reduzida no local da travessia. As juntas de freguesia não podem fazer candidatura, mas a Câmara Municipal, pelo que sei, pode chegar a este financiamento, e posteriormente delegar competências.” -----

O **Senhor Presidente** referiu que esta limpeza está concluída, quanto à ribeira que refere e é a única questão em que uma criança não veio à escola no período pior das intempéries, informou que foi em clara articulação com a família uma vez que se tratava de uma criança do pré-escolar. A APA está a ser contactada para encontrar soluções para vários pontos do concelho. -----

O **Senhor Vereador Fábio Eugénio** em relação ao Rosário questionou se está para breve a colocação das velas de sombra na escola do Rosário? -----

Bem como o alcatroamento em algumas ruas, como por exemplo na rua das Eirinhas?

- E, qual o estado do projeto da entrada Sul do Rosário? -----

O **Senhor Presidente** referiu que em relação às sombras na escola estão contratualizadas. Explicou que não será apenas sombreamento mas um lugar para as crianças brincarem, será um toldo e não rede, o que protegerá também da chuva e foi proposto à empresa que se faria em dois tempos, numa primeira fase seria feita a abertura das fundações, em dois fins-de-semana 5 de outubro e 1 de dezembro, e depois a colocação. -----

O Projeto da entrada sul ainda não está a ser executado. -----

Continuando, o **Senhor Vereador Fábio Eugénio** em relação a São Barnabé questionou sobre o estado de conclusão da ETA do Malhão, sendo que em Setembro de 2025 estava praticamente concluída, e já passaram 10 meses em que basicamente está tudo parado. -----

Questionou também acerca das depressões nas estradas de Alcatrão, se temos datas para execução de obra, visto que temos a circulação rodoviária em determinados locais da freguesia. -----

O **Senhor Presidente** referiu que a ETA ainda não está concluída. -----

Em relação às depressões nas estradas, todas reportadas à CCDR uma vez que foram originadas pelas intempéries, foi feita uma consulta prévia para ver se poderiam avançar com a reparação. Decidiu-se desde já efetuar a reparação de uma delas, no entanto tem

de se falar com os proprietários, para ocupar uma parcela de terreno. Todas as reparações previstas das intempéries têm um custo aproximado dos dois milhões de euros, o que é impossível no quadro orçamental do município. -----

Vamos fazendo umas reparações pontuais e limpezas dos PH. -----

Continuando, o **Senhor Vereador Fábio Eugénio** em relação à Higiene Urbana no Município quis chamar à atenção acerca da higiene urbana, nomeadamente os caixotes do lixo em Almodôvar, pois há munícipes que reclamam dos odores em determinados locais. E sobre este ponto, sendo algo que gostaria de ver implementado, *propôs a criação de uma equipa de limpeza municipal, com viatura preparada para o efeito, e com os acessórios necessários para uma limpeza adequada*. Embora as juntas tenham essas competências, pensa que um bom serviço prestado a nível concelhio, seria a profissionalização deste setor. E sabendo que existem financiamentos para a área até 85% financiado, teríamos janela aberta para o efeito. -----

O **Senhor Presidente** explicou que não vai haver financiamento, temos a ITI dos resíduos e temos de esgotar essa verba, as ETAR's e outros projetos vão esgotar as verbas da ITI mas, se aparecer financiamento, pensaram em adquirir uma viatura para esse fim.

Referiu que ter uma equipa assim seria o ideal, no entanto, alugam um veículo para o efeito e recorda também que a Câmara tem um protocolo com as Juntas de Freguesia, está a pagar-lhes e, se tivéssemos essa equipa, teríamos de lhes retirar essa participação.

Entende que seria ideal, e assim este serviço seria feito de uma forma mais eficiente, no entanto, não seria fácil encontrar uma equipa mas o pior seria comprar o veículo pois não possui verba para esta aquisição. O presidente lembrou que durante os últimos 12 anos foi adquirida uma única viatura de recolha de resíduos, e que o parque de viaturas deixado pelo executivo Socialista está muito degradado. Estamos a adquirir uma viatura de recolha de resíduos, entre muitas outras essenciais ao normal funcionamento -----

Seguindo, o **Senhor Vereador Fábio Eugénio** em relação ao Transporte Urbano na vila de Almodôvar questionou se já temos providenciado ou se está em curso, solução para transporte dos nossos estudantes no círculo urbano de Almodôvar, nomeadamente a ativação da Urbana. Sendo que a extensão da vila é considerável, e os bairros longínquos, devemos reatar este tema.-----

O **Senhor Presidente** explicou que continua tudo igual e está à espera de orçamento da reparação ou eventualmente de uma aquisição. Lembrou ainda que é justo se perguntar mas não pode esquecer que quando tomou posse já havia muito tempo que não havia por avaria das viaturas, não conseguimos, num curto espaço de tempo, resolver os problemas graves que herdamos -----

O **Senhor Vereador Fábio Eugénio** em relação ao Complexo Desportivo Municipal de Almodôvar referiu:-----

“Em relação ao contentor que anulámos a compra por ser demasiado caro, aquele que seria colocado no campo de jogos do complexo municipal, para servir de arrecadação, questiono: -----

Em que estado está a pesquisa de mercado para uma melhor solução, tal como falámos, e tal como o seu gabinete de apoio disse estar a tratar e já ter orçamentos? -----

O complexo, mais concretamente o campo de futebol e as suas infraestruturas, necessita de inovação eficiente, Muito Urgente!” -----

O **Senhor Presidente** referiu que fez um pedido de parecer ao Instituto de Desporto para saber o que se poderia instalar. -----

Em relação ao contentor, que servirá de “arrecadação” está previsto o seu estudo e aquisição quando tivermos resposta do pedido formulado. -----

Continuando, o **Senhor Vereador Fábio Eugénio** em relação à Proteção Civil de Almodôvar, referiu que tendo em conta o investimento de 66 mil euros numa nova viatura de proteção civil, gostaria de saber quais as suas valências. É de primeira intervenção, de apoio logístico, de transporte de pessoas para o teatro de operações?----

O **Senhor Presidente** explicou que é uma viatura de comando operacional com todo o equipamento, só não tem quadro de cenários e monitor, a empresa está a apetrechar o carro com o equipamento, tem motosserra, sinais, drone, ligação satélite, etc. é para o coordenador operacional municipal. -----

Continuando, o **Senhor Vereador Fábio Eugénio** em relação aos Médicos de Família referiu que a situação da saúde no concelho de Almodôvar exige uma resposta urgente e firme por parte da Câmara Municipal, em articulação com a ULSBA e com as entidades competentes. -----

As extensões de saúde de Santa Cruz, Dogueno e São Barnabé continuam sem médico de família, deixando populações inteiras sem o acompanhamento médico de proximidade a que têm direito. Em Almodôvar, existem atualmente cerca de 1600 utentes sem médico de família, uma realidade que não pode ser normalizada nem aceite como inevitável. ----

Perante esta situação, importa questionar: o que está a ser negociado e tratado com a ULSBA para minimizar e resolver este problema? Que medidas concretas estão a ser tomadas para garantir que os habitantes do concelho têm acesso atempado a cuidados de saúde? -----

É também preocupante saber que muitos utentes aguardam semanas por receitas médicas, por dependerem de validações e procedimentos centralizados em Beja, criando atrasos que penalizam sobretudo os mais idosos e as pessoas com doenças crónicas.

Acresce uma preocupação futura: com a entrada em vigor da nova legislação aplicável aos médicos, e se nada for feito, Almodôvar poderá ficar numa situação ainda mais fragilizada, com apenas uma médica em condições de exercer no concelho. Esta possibilidade está a ser devidamente acautelada? Existem planos para garantir a continuidade dos cuidados de saúde? -----

Tenho também conhecimento de que o Dr. Omar manifestou vontade de regressar a Almodôvar para exercer medicina no concelho, tendo a sua candidatura sido recusada pela ULSBA. Importa perguntar se, perante a falta evidente de médicos, não deveria prevalecer o interesse das pessoas e das populações sobre eventuais pareceres técnicos de reorganização. -----

A saúde é um direito fundamental e uma prioridade para qualquer comunidade. Por isso, espero que a Câmara Municipal de Almodôvar assuma uma posição firme, exija respostas e force soluções junto da ULSBA. -----

Durante a campanha eleitoral foi afirmado pelo Presidente da Câmara que a saúde seria uma prioridade e que, se fosse necessário, iria até “dormir junto da ULSBA” para garantir médicos para o concelho. A realidade atual demonstra que o problema se agravou e exige agora mais do que palavras: exige ação, compromisso e resultados. -----

Esta intervenção representa a preocupação com os utentes de Almodôvar e com o futuro dos serviços de saúde no nosso concelho. -----

O **Senhor Presidente** referiu que foi solicitado à Senhora Ministra que clarificasse a Lei, pois deveria haver uma exceção que abrangesse a nossa zona e que não se percebe.-

O Dr. Omar quer voltar mas, os médicos não especialistas, que atualmente prestam serviço em centros de saúde da região deixam de ter enquadramento legal, com esta nova lei, pensa que terão de fazer um exame, mas já está a tratar do assunto, uma vez que segundo crê quem estiver inscrito na especialidade e fizer o exame insere-se na exceção da lei. -----

Explicou que enviou uma carta para a ULSBA a questionar pelo facto de não contratarem o Dr. Omar mas não obteve resposta. -----

Já solicitou também esclarecimentos ao Deputado na Assembleia da República, estando a Senhora Ministra, neste momento, a clarificar a lei que segue diretrizes europeias.-----

O executivo está atento a toda esta situação. -----

Continuando, o **Senhor Vereador Fábio Eugénio** em relação ao Projeto de Futsal “Municípios de Almodôvar” apresentou a seguinte questão: -----

“Senhor Presidente, Senhores Vereadores, -----

O assunto que hoje trago a esta reunião diz respeito a um grupo de municípios de Almodôvar, nomeadamente atletas de futsal, que decidiu voltar a dar vida a uma modalidade que dispensa apresentações e que, no passado, teve em Almodôvar o sucesso que todos conhecemos. -----

Confesso que fico triste ao saber que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Almodôvar não deram o seu aval a este projeto, sem que, ao que me foi transmitido, tenha sido apresentada uma solução alternativa para apoiar o regresso da modalidade. -----

Estes atletas tiveram de escolher uma associação do concelho para enquadrar o projeto e optaram pelo Clube Desportivo de Almodôvar, precisamente por ser a entidade que melhor se enquadrava na modalidade e que permitia dar estrutura a esta nova secção. -----

Posto isto, e tratando-se de uma nova secção, pergunto: não poderia ser equacionado para este projeto um apoio extraordinário, à semelhança do que o atual Executivo tem vindo, e bem, a atribuir a outras associações do concelho? -----

Ou será que os critérios definidos para os apoios não são os mesmos para todas as entidades e projetos? -----

Não estamos a falar de um ato isolado ou de uma iniciativa pontual. Estamos perante um projeto com continuidade, que envolve 15 atletas, dois treinos semanais, dois jogos mensais em Almodôvar e dois jogos mensais fora do concelho, durante sete meses. -----

Estamos, portanto, perante uma iniciativa que promove a prática desportiva, envolve jovens e adultos do nosso concelho, dá vida às nossas instalações desportivas e leva o nome de Almodôvar para fora das suas fronteiras. -----

Ainda vamos a tempo de corrigir esta situação. -----

Por isso, proponho: -----

- *Que seja feita uma reavaliação do projeto apresentado pelo grupo de municípios, devendo essa reavaliação e respetiva decisão ficar expressamente registadas em ata; -----*

- *Que seja equacionada uma comparticipação financeira, ainda que não seja na totalidade do valor solicitado, procurando encontrar um montante justo e adequado às possibilidades do Município e aos critérios aplicados às restantes associações. -----*

Acredito que apoiar este projeto é investir no desporto e nas pessoas de Almodôvar.

Estamos perante uma modalidade com história no nosso concelho, que estes municípios querem recuperar com esforço, dedicação e vontade de representar Almodôvar. -----

A Câmara Municipal deve estar disponível para apoiar quem quer fazer, quem quer participar e quem quer levar o nome do nosso concelho mais longe. -----

Por isso, deixo esta proposta ao Executivo: *reavaliemos o projeto e encontremos uma solução. Ainda estamos a tempo de apoiar.* -----

O **Senhor Presidente** referiu que já tinha sido atribuído o apoio anual ao Clube Desportivo e depois surgiu um novo pedido de apoio de 10 mil euros para abrir uma secção autónoma, pelo que sugeriu ao Clube que iniciem a referida secção para o próximo ano. -----

Desconhecia a matéria, a forma como lhe foi explicada não foi a melhor, só agora entendeu e tal como o Senhor Vereador explicou não poderia estar no plano porque não sabiam que iria ser constituída, no entanto o planeamento é extremamente importante,

e como sabe os municípios têm que ter planeamento orçamental não se justificando a existência deste tipo de constituições, e mais propondo ao município que pague todos os custos de uma nova atividade. Com os diversos convites efetuados ao clube para eventos temos tentado, e verifica-se com êxito, que o clube diversifique as suas fontes de rendimento. -----

Nestes termos, poderão eventualmente considerar esta secção autónoma para este ano, com um valor menor, a ser analisado. -----

Reforçou que nem o Sporting nem o Clube Desportivo explicaram devidamente este processo. -----

Esse grupo de pessoas, que formarão a seção autónoma, que faça uma proposta bem justificada, com um orçamento e um plano de atividade e que escolham concretamente qual será o clube que os vai apoiar para a criação da devida secção autónoma. -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE A ADENDA AO CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERNO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “SMART M6”: -----

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou a informação n.º 25100, exarada em 22 de julho de 2026, pela Técnica Superior, Dra. Jamília Machado, que faz parte integrante do presente livro de atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida.----

Continuando referiu que o projeto PRR SMART M6 - Plataforma de Gestão Urbana, identificado com o n.º 13487 foi aprovado a 02/02/2025, tendo sido o Termo de Aceitação assinado a 19/05/2025. -----

O projeto foi candidatado por um consórcio de 6 municípios: Almada (líder do consórcio), Aljustrel, Almodôvar, Barreiro, Ferreira do Alentejo e Mértola.-----

O contrato de consórcio foi assinado a 18/09/2025. -----

Na sequência do processo de aquisição da PGU e início dos trabalhos com a empresa fornecedora (Intergraph), o Município de Almada remeteu à ARTE, I.P. um pedido de reprogramação (física e financeira), que prevê a redução do número de verticais a implementar face ao previsto na candidatura. -----

Da reprogramação aprovada pela ARTE, I.P. resulta um decréscimo da despesa total elegível de €1.199.000,00, para €1.192.333,33 em função da diminuição, do mérito da candidatura, e da diminuição de 60 para 58 verticais, (que se traduz numa redução de 6.666,97€ no financiamento total aprovado). -----

Face à proposta de reprogramação remetida pela Autarquia à entidade líder, o orçamento reprogramado atribuído ao Município corresponde a um valor elegível de 53.500,00€. -----

Assim, considerando que a reprogramação aprovada se traduz numa redução do orçamento elegível e do financiamento aprovado, torna-se necessário adequar o contrato de consórcio nos termos da minuta de Adenda que consta do processo. -----

Apreciada a matéria, a Câmara Municipal, **por unanimidade, ratificou** o Despacho do Senhor Presidente e, desta forma, **deliberou:**-----

1.º - Aprovar a Adenda ao Contrato de Consórcio interno para execução do Projeto “SMART M6”, considerando que a reprogramação aprovada se traduz numa redução do orçamento elegível e do financiamento aprovado, nos termos e com os fundamentos constantes na Informação n.º 25100, de 22 de julho de 2026; -----

2.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente **para outorgar** a Adenda ao Contrato de Consorcio em apreço em nome do Município de Almodôvar; -----

3.º - **Dar conhecimento** desta **Adenda ao Contrato de Consórcio interno** para execução do Projeto “SMART M6”, ao Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira do Município; -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.2 – PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA DO PROJETO “ESPAÇO PROTerRA”, QUE INTEGRA A EEC PROVERE – TERRITÓRIO REGENERATIVO, NO ÂMBITO DO AVISO DE CANDIDATURAS ALT2030-2026-20: -----

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou a informação n.º 25760, exarada em 29 de julho de 2026, pela Técnica Superior, Dra. Jâmília Machado, que faz parte integrante do presente livro de atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida.----

Prosseguindo, explicou, designadamente que, foi publicado o Aviso ALT2030-2026-30 que visa apoiar a execução da Estratégia e Plano de Ação do Instrumento Territorial Integrado *Água e Ecossistemas de Paisagem* no Território do Alentejo, através de projetos que tenham o objetivo de promover a criação de ações de valorização de recursos locais relacionados com cultura, turismo e natureza, com vista à dinamização do território e à promoção do empreendedorismo rural, numa ótica de enfrentar os problemas e aproveitar as oportunidades particulares do território.-----

No âmbito do presente Aviso são enquadráveis as seguintes ações: Criação de respostas comunitárias; Respostas para a promoção de emprego e empreendedorismo; Respostas de promoção da sustentabilidade territorial e dinamização cultural, turística e da natureza. -----

O período de apresentação de candidaturas decorre até às 18:00 horas do dia 30/09/2026. -----

O Aviso prevê uma taxa de cofinanciamento FEDER até 85% dos custos elegíveis aprovados. -----

A operação deve apresentar uma calendarização com duração máxima de 36 meses, podendo a Autoridade de Gestão, se devidamente justificado, aprovar a prorrogação do prazo para além do referido limite.-----

O Município de Almodôvar, enquanto parceiro da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE Território Regenerativo – Agrofloresta Multifuncional, assumiu o compromisso de promover projetos que integram o Plano de Ação do PROVERE, nomeadamente, o projeto “Espaço PROTerRA” que integra a Rede de Inovação Tecnológica, Empreendedorismo e Desenvolvimento - RITED, que visa reforçar o ecossistema de partilha e atração de conhecimento, inovação e tecnologia e potenciar o investimento em setores com potencial de crescimento no território, ligados ao recurso endógeno e ao foco temático da Estratégia. -----

Esta rede de suporte é constituída por infraestruturas (salas de reuniões, laboratórios, salas de trabalho e espaços de alojamento temporário) que contribuam para o fortalecimento do ecossistema regional de investigação e valorização económica ligado à agrofloresta mediterrânica. -----

O território alvo do PROVERE apresenta escassez de espaços de acolhimento de iniciativas de investigação, grupos de trabalho, estudantes e empreendedores que pretendem desenvolver as suas atividades numa lógica de proximidade (deslocalizado dos grandes centros urbanos) e potenciar o envolvimento das comunidades locais para que, com base em modelos de cocriação e capacitação, se desenvolvam ferramentas e práticas regenerativas conducentes ao aumento de atividade económica e maior resiliência às mudanças climáticas. -----

O presente Aviso de Candidaturas apresenta-se como oportunidade de financiamento do projeto “Espaço PROTerRA”, centrado na transferência de conhecimento aliado à

sustentabilidade dos recursos (água, solo, biodiversidade), promoção do empreendedorismo rural e dinamização socioeconómica. Prevê-se que o projeto integre investimentos destinados a dotar as instalações de condições para a realização das atividades (mobiliário e equipamento), contratação de serviços de assistência técnica, científica e consultoria em áreas de conhecimento relevantes, desenvolvimento de ações de capacitação e de envolvimento da comunidade. -----

Analisado o teor do documento a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a apresentação de candidatura, do projeto “Espaço PROTerRA”, que integra a EEC PROVERE – Território Regenerativo, a formalizar no âmbito do Aviso de Candidaturas ALT2030-2026-20, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 25760, prestada pelos serviços; -----

2.º - Aprovar que a elaboração da candidatura seja assegurada pelo Grupo de Trabalho de Candidaturas em colaboração com a Equipa de Coordenação e Gestão do PROVERE, para definição detalhada das atividades, bem como da orçamentação dos investimentos a candidatar; -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.3 - PROPOSTA DE NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E ATIVIDADES PONTUAIS DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR: -----

A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade, retirar da ordem de trabalhos** a matéria em referência. -----

1.4 - RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE MÉRITO UNIVERSITÁRIO: -----

O Senhor Presidente apresentou o Processo em apreço, bem como a informação n.º 26499, exarada pelo Gabinete Jurídico, de Qualidade e de Auditoria, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. -----

Continuando, fez uma súmula da matéria, referindo nomeadamente, que no seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 20 de maio de 2026, publicitada pelo Edital n.º 115/2026, de 22 de maio foi promovida a consulta a todos os potenciais interessados entre os dias 25 de maio de 2026 a 23 de junho de 2026, tendo por base o Anteprojeto de Regulamento Municipal de Mérito Universitário. -----

Referiu, ainda, o Senhor Presidente que no decurso do período de Participação Procedimental, foram apresentadas sugestões, que aqui se dão como totalmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de atas. -----

Face ao exposto propôs que se aprove esta versão final do Projeto de Regulamento Municipal de Mérito Universitário e, se submeta sob a forma de Projeto de Regulamento, a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar a versão final do anteprojeto, convertendo-se, desta forma, em Projeto de Regulamento Municipal de Mérito no Ensino Superior; -----

2.º - Submeter o supracitado Projeto de Regulamento, a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----

3.º - Que sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a publicação, na 2.ª Série do Diário da República, do referido Projeto de Regulamento; -----

4.º - Que após a devida publicação do Projeto de Regulamento Municipal de Mérito no Ensino Superior na 2.ª Série do Diário da República, que o mesmo seja publicitado por

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

Edital, nos locais de estilo, e publicado na página eletrónica do Município de Almodôvar, no separador “Regulamentos Municipais – Em Consulta Pública”; -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.5 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, A FAVOR DA CERCICOA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ADAPTADO DE ALUNO, COM NECESSIDADE EDUCATIVAS ESPECIAIS:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação o Processo em análise, acompanhado da Proposta n.º 104/2026, de 31 de julho, que fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos. -----

Sobre esta matéria o Senhor Presidente esclareceu que o Município de Almodôvar celebrou com a CERCICOA um Protocolo de Colaboração que tem por objeto a regulação do serviço de transporte adaptado de aluno, com Necessidade Educativas Especiais, a frequentar o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, no ano letivo de 2025/2026, estabelecendo uma assunção de despesa, pela autarquia, até ao montante de 1.500,00 €;

Neste âmbito, a CERCICOA apresentou um mapa demonstrativo dos dias em que efetuou o serviço de transporte adaptado, totalizando 166 dias de transporte, no valor global de 1.523,88€, verificando-se que o valor global apresentado é superior ao da comparticipação financeira protocolada pelo que, apenas o valor de 1.500,00€ poderá ser comparticipado por aplicação do Protocolo de Colaboração existente e, que através das evidências demonstradas, é possível aferir que a CERCICOA prestou, efetivamente, o serviço de transporte em causa. -----

Assim, relativamente ao valor excedente, considerando que o protocolo produz os seus efeitos desde o início do ano letivo 2025/2026 vigorando até ao término deste, cessando o mesmo com o cumprimento do respetivo objeto, entende-se que uma alteração ao protocolado, neste momento temporal, poderá ser extemporâneo e inadequado. -----

Face ao exposto, propõe que o executivo delibere aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária, **no valor de 23,88€**, no âmbito de serviço de transporte adaptado de aluno, com Necessidade Educativas Especiais, no ano letivo de 2025/2026, a favor da CERCICOA. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária, no **valor de 23,88€**, a transferir para a CERCICOA, no âmbito de serviço de transporte adaptado de aluno, com Necessidade Educativas Especiais, no ano letivo de 2025/2026;

2.º - Aprovar que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 040701 e compromisso n.º 100809;-----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.6 - MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR COM VISTA À CEDÊNCIA DE UM APARTAMENTO SITO NA RUA 1.º DE MAIO:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a informação n.º 26283, exarada em 05 de agosto de 2026, pelo Gabinete Jurídico, bem como a Minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Guarda Nacional Republicana, que aqui se dão como totalmente reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas, e que tem como objeto definir os termos e as condições com vista

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

à cedência de um Apartamento sito na Rua 1.º de Maio, para o alojamento temporário de militares da Guarda Nacional Republicana que se encontrem ao serviço do Destacamento Territorial de Almodôvar e/ou do Posto Territorial de Almodôvar da Guarda Nacional Republicana. -----

Apreciado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar as cláusulas constantes na minuta de Contrato de Comodato a celebrar com a Guarda Nacional Republicana, que tem como objeto definir os termos e as condições com vista à cedência de um Apartamento sito na Rua 1.º de Maio, para o alojamento temporário de militares da Guarda Nacional Republicana que se encontrem ao serviço do Destacamento Territorial de Almodôvar e/ou do Posto Territorial de Almodôvar da Guarda Nacional Republicana; -----

2.º - Aprovar a celebração do Contrato de Comodato com a Guarda Nacional Republicana, nos termos apresentados em reunião de Câmara; -----

3.º - Aprovar que a presente Minuta seja remetida para apreciação da Guarda Nacional Republicana e posterior agendamento da data para a respetiva outorga; -----

4.º - Conferir os poderes necessários ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador/a com competência delegada, tendo em vista **a outorga** do Contrato de Comodato em apreço; -----

5.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta; -----

6.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.7 - PEDIDOS DE ATRIBUIÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação da Câmara Municipal os seguintes processos: -----

PROCESSO N.º 2026/300.50.402/1, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, acompanhado da Proposta n.º 111/2026, de 04 de agosto e explicou que deu entrada nos serviços municipais um requerimento, em que o requerente na qualidade de Médico Veterinário, vem solicitar ao Município “*...a instalação de um lugar de estacionamento reservado a cargas e descargas de animais e material veterinário, para um melhor serviço aos utentes*”.-----

Atendendo às várias soluções possíveis para a resolução deste problema, concluiu-se que aquela que, servindo os objetivos propostos, causa o menor transtorno para a população, é aquela que permite, excecionalmente, a reserva de um lugar de estacionamento para paragem de viaturas, pelo tempo estritamente necessário para cargas e descargas de animais e material veterinário, durante o horário de funcionamento do estabelecimento.-----

Após consulta ao Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana, este emitiu parecer favorável à solução apresentada, desde que observadas as seguintes condicionantes: a) A reserva seja limitada ao espaço estritamente necessário; b) A utilização se destine exclusivamente às operações de cargas e descargas relacionadas com a atividade da clínica veterinária; c) Seja definido o respetivo horário de utilização; d) Seja implementada a sinalização vertical e horizontal, prevista no Regulamento de Sinalização de Trânsito; - Sejam salvaguardadas as condições de visibilidade, circulação pedonal e circulação dos restantes veículos. -----

Apreciado o pedido, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Artigo 36.º do Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar**, a título excecional, **a reserva de um lugar de estacionamento** para cargas e descargas de animais e material veterinário, durante o horário de funcionamento do estabelecimento “**Clínica Veterinária**” sita na Rua da Malpica, Freguesia e Concelho de Almodôvar, com melhor identificação no processo; -----

2.º - **Aprovar** que para o efeito, seja colocada a sinalização correspondente, conforme disposto no Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 01 de outubro, na sua atual redação, e observadas as demais condicionantes constantes do parecer remetido pelo Destacamento Territorial de Almodôvar da Guarda Nacional Republicana; -----

3.º - **Aprovar** que numa futura alteração ao Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar, seja colocada a respetiva menção em local próprio; -----

4.º - **Aprovar**, que nos termos do Artigo 5.º n.º 7 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **a Isenção de pagamento do preço** correspondente ao estacionamento privativo de viatura ligeira, previsto no Artigo 2.º da Tabela de Outras Receitas Municipais;-----

5.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 111/2026. -----

6.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

PROCESSO N.º 2026/300.50.402/2, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, acompanhado da Proposta n.º 110/2026, de 04 de agosto e explicou que deu entrada nos serviços municipais um requerimento em nome da entidade **CERCICOA - Cooperativa para a Educação, Reabilitação e Capacitação para a Inclusão, C.R.L.**, pelo qual veio solicitar ao Município “*...a reserva de estacionamento, para veículo elétrico da Cercicoa no local identificado nas fotos em anexo, em virtude da instalação nesse local de um posto de carregamento*”. -----

Após consulta ao Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana, este emitiu parecer favorável à solução apresentada, desde que observadas as seguintes condicionantes: a) A atribuição do lugar de estacionamento seja devidamente sinalizada; b) O lugar corresponda efetivamente ao posto de carregamento instalado; c) Sejam asseguradas as condições de visibilidade e de segurança dos restantes utilizadores da via; d) A ocupação do lugar se destine exclusivamente ao carregamento de veículos autorizados. -----

Apreciado o pedido, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Artigo 36.º do Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar, **por unanimidade, deliberou**: -----

1.º - **Aprovar**, a título excecional, **a reserva de um lugar de estacionamento** para carregamento de veículo elétrico propriedade da **CERCICOA - Cooperativa para a Educação, Reabilitação e Capacitação para a Inclusão, C.R.L.** sita na Estrada de S. Barnabé, Freguesia e Concelho de Almodôvar, com melhor identificação no processo; ---

2.º - **Aprovar** que para o efeito, seja colocada a sinalização correspondente, conforme disposto no Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 01 de outubro, na sua atual redação, e observadas as demais condicionantes constantes do parecer remetido pelo Destacamento Territorial de Almodôvar da Guarda Nacional Republicana; -----

3.º - **Aprovar** que numa futura alteração ao Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar, seja colocada a respetiva menção em local próprio; -----

4.º - **Aprovar**, que nos termos do Artigo 5.º n.º 7 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **a Isenção de pagamento do preço**

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

correspondente ao estacionamento privativo de viatura ligeira, previsto no Artigo 2.º da Tabela de Outras Receitas Municipais;-----

5.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 110/2026. -----

6.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

PROCESSO N.º 2026/450.10.213/9, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, acompanhado da Proposta n.º 112/2026, de 10 de agosto e explicou que deu entrada nos serviços municipais um requerimento, em que o requerente na qualidade de Médico Veterinário e proprietário do imóvel sito na **Rua do Arco n.º 13, 7700-055 Almodôvar**, veio solicitar ao Município *“a cedência de um lugar de estacionamento para utilizadores da **clínica veterinária Almodovet.** (...) imediatamente a seguir ao traço amarelo, que se encontra no início da rua, pela facilidade em retirar e colocar animais, que na maioria das vezes são transportados na traseira do veículo.* -----

Atendendo às várias soluções possíveis para a resolução deste problema, concluiu-se que aquela que, servindo os objetivos propostos, causa o menor transtorno para a população, é aquela que permite, excecionalmente, a reserva de um lugar de estacionamento para paragem de viaturas, pelo tempo estritamente necessário para cargas e descargas de animais e material veterinário, durante o horário de funcionamento do estabelecimento.-----

Após consulta ao Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana, este emitiu parecer no sentido de remeter a presente matéria para apreciação e deliberação dos órgãos municipais, uma vez que *a Guarda Nacional Republicana, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, assume essencialmente funções de fiscalização do cumprimento das normas de trânsito e da sinalização rodoviária em vigor, não lhe competindo pronunciar-se ou emitir parecer vinculativo sobre a criação, alteração ou aprovação de lugares de estacionamento reservados ou de outras medidas das disposições de trânsito em vias municipais, matérias que se inserem na esfera de competências da entidade gestora da via.* -----

Apreciado o pedido, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Artigo 36.º do Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, que seja criada e permitida, a título excecional, **a reserva de um lugar de estacionamento** para cargas e descargas de animais e material veterinário, durante o horário de funcionamento do estabelecimento **“Clínica Veterinária Almodovet”** sita na Rua do Arco, Freguesia e Concelho de Almodôvar, com melhor identificação no processo;-----

2.º - Aprovar que para o efeito, seja colocada a sinalização correspondente, conforme disposto no Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 01 de outubro, na sua atual redação, e observadas as demais disposições constantes do parecer remetido pelo Destacamento Territorial de Almodôvar da Guarda Nacional Republicana; -----

3.º - Aprovar que numa futura alteração ao Regulamento de Trânsito da Vila de Almodôvar, seja colocada a respetiva menção em local próprio; -----

4.º - Aprovar, que nos termos do Artigo 5.º n.º 7 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **a Isenção de pagamento do preço** correspondente ao estacionamento privativo de viatura ligeira, previsto no Artigo 2.º da Tabela de Outras Receitas Municipais;-----

5.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 110/2026. -----

6.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.8 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVO À EMISSÃO DE DECLARAÇÃO SOLICITADA PELA ENTIDADE RESIALENTEJO - TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, E.I.M. PELA QUAL O MUNICÍPIO CONCORDA COM A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO DE 'REFORÇO DA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO E VALORIZAÇÃO DE BIORRESÍDUOS DA RESIALENTEJO: -----

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou o processo em referência, acompanhado da Declaração de Concordância, que aqui se dá como totalmente reproduzida e da Informação n.º 26535, exarada em 10 de agosto, pelo Gabinete Jurídico que se transcreve: -----

“ASSUNTO: Proc. 188/GJA 2026 - Mensagem de Correio Eletrónico remetida pela RESIALENTEJO, Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M.; Solicitação de Declaração de Concordância para Candidatura ao Programa SUSTENTÁVEL 2030 -----

I – Informação -----

1. No dia 05 de agosto de 2026, a entidade **RESIALENTEJO, Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M.** remeteu uma mensagem de correio eletrónico ao Município, da qual constava, designadamente, o seguinte: -----

“A RESIALENTEJO encontra-se a preparar a candidatura da operação **“Reforço da Capacidade de Processamento e Valorização de Biorresíduos da RESIALENTEJO”** ao **Aviso PACS-2026-12 do Programa SUSTENTÁVEL 2030**, um investimento **estratégico e essencial** para o cumprimento das metas definidas no Plano de Ação para os Resíduos Urbanos (PAPERSU) e para o reforço da capacidade de tratamento e valorização de biorresíduos no território servido pela empresa. -----

Esta operação prevê a criação de uma nova Central de Tratamento de Biorresíduos, permitindo aumentar significativamente a capacidade instalada da RESIALENTEJO, melhorar o desempenho das operações de gestão de resíduos, potenciar a valorização dos materiais recolhidos seletivamente pelos municípios associados e contribuir para a redução da deposição de resíduos em aterro. Trata-se de uma intervenção fundamental para assegurar a concretização dos objetivos ambientais e operacionais definidos para o horizonte de 2030. -----

Para instrução da candidatura, é necessário obter a concordância formal dos Municípios acionistas da RESIALENTEJO. Nesse sentido, junto enviamos: -----

- Memória Descritiva e Justificativa da operação; -----

- Minuta da Declaração de Concordância a subscrever pelo Município. -----

Solicitamos a V. Exa. a melhor colaboração no sentido de proceder ao preenchimento e assinatura da declaração anexa, podendo a mesma ser assinada digitalmente pelo representante legal do Município, e ao respetivo envio à RESIALENTEJO até ao próximo dia **14 de agosto**, de forma a garantir o cumprimento dos prazos associados à submissão da candidatura”. -----

2. Por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 06 de agosto de 2026, foi o processo remetido ao este Gabinete Jurídico, a fim de verificar e preparar a referida Declaração. -----

II – Instrução e Análise do Processo -----

1. Conforme se referiu, a Declaração de Concordância aqui em apreço, que se pretende que seja subscrita pelo Município de Almodôvar, enquanto acionista da entidade **RESIALENTEJO, Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M.**, pretende formalizar o apoio do Município à execução da operação de **“Reforço da Capacidade de Processamento e Valorização de Biorresíduos da RESIALENTEJO”**, a candidatar ao **Aviso PACS-2026-12 do Programa SUSTENTÁVEL 2030**. -----

2. Tal operação tem por objeto a **“criação de uma Central de Tratamento de Biorresíduos contígua à atual Central de TMB (Central de Tratamento Mecânico e Biológico), a qual, sendo inteiramente dedicada ao processamento e valorização dos biorresíduos provenientes de recolha seletiva, permitirá ampliar de forma substancial a capacidade atualmente instalada para tratamento mecânico e biológico deste fluxo específico de resíduos”, e “consubstanciar-se-á na construção e equipamento de**

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

novas Unidades de Compostagem, de Crivagem e de Afinação de Composto, dotando a RESIALENTEJO de condições de referência para o aumento da respetiva taxa de preparação para reutilização e reciclagem e da redução da proporção de resíduos enviados para aterro". -----

Terá um custo total estimado de investimento de **10.724.900,00 €**, decorrendo a sua execução física e financeira ao longo dos anos de 2026 e 2027. -----

Em caso de aprovação da candidatura, tal implicará um previsível encargo para o Município de Almodôvar, correspondente à contrapartida nacional não objeto de cofinanciamento, proporcional à percentagem detida no capital social da RESIALENTEJO (**9,24 %**), cuja estimativa rondará cerca de **150 000,00 €**, conforme se poderá verificar do seguinte quadro: -----

Valor total do Investimento	Valor da participação comunitária (≤ 85 %)	Valor da Contrapartida Nacional (≥ 15 %)	Percentagem no Capital	Valor estimado da participação do Município
10.724.900,00 €	9.116.165,00 €	1.608.735,00 €	9,24 %	148.647,11 €

*NOTA: valores meramente indicativos

III – Proposta de decisão: -----

Face ao supra exposto, e em face do valor estimado para a execução da operação aqui em apreço, o qual irá ter necessariamente repercussão sobre as participações do Município de Almodôvar para a entidade **RESIALENTEJO, Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M.**, enquanto seu acionista, propõe-se que: -----

1. A Declaração de Concordância aqui em apreço seja submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião; -----

2. Em caso de aprovação, sejam conferidos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para a outorga da referida Declaração de Concordância: -----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior."-----

A Câmara Municipal, **por unanimidade, ratificou** o Despacho do Senhor Presidente da Câmara e, desta forma, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Declaração de Concordância solicitada pela entidade RESIALENTEJO – Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M., pela qual o Município concorda com a execução da operação de ‘Reforço da Capacidade de Processamento e Valorização de Biorresíduos da RESIALENTEJO, nos precisos termos em que a mesma está formulada, e que faz parte integrante do processo; -----

2.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente para **outorgar** a Declaração de Concordância, em apreço, em nome do Município de Almodôvar; -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.9 – INFORMAÇÃO "ITI ÁGUA E ECOSISTEMAS DE PAISAGEM - AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS ALT2030-2026-15 - AÇÕES INOVADORAS PARA RESPONDER AO DESAFIO DEMOGRÁFICO" - PROPOSTA DE PROJETO EM COPROMOÇÃO COM A ADPM:-----

O Senhor Presidente introduziu a matéria e apresentou o processo em referência, acompanhado da Minuta de Acordo de Parceria, que aqui se dá como totalmente reproduzida e da Informação n.º 26584, exarada em 10 de agosto, pela Técnica Superior, Dra. Jâmília Machado, que se transcreve:-----

“ASSUNTO: Aviso de Candidaturas ALT2030-2026-15 - Ações Inovadoras para responder ao desafio demográfico - Proposta de projeto em copromoção com a ADPM-----

Informação: -----

1. Encontra-se aberto o período de candidaturas ao Aviso ALT2030-2026-15, que visa a implementação do Plano de Ação aprovado no âmbito do **Instrumento Territorial Integrado Água e Ecossistemas de Paisagem**, na região do Alentejo, através de ações inovadoras e integradas na área cultural, turismo e natureza para atrair, acolher e integrar novos residentes e novos empreendedores. -----

2. No âmbito do presente Aviso são enquadráveis as seguintes ações: -----

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

- Criar modelos inovadores de combate ao despovoamento; -----
- Promover reconversão demográfica via atração, fixação e integração populacional; -----
- Fomentar inclusão social, emprego e serviços nos territórios; -----
- Reforçar participação comunitária e governança local inclusiva e inovadora. -----

3. O Aviso prevê que se possam submeter projetos individuais ou em **copromoção**, com uma duração máxima de **36 meses**. -----

4. Face às condições definidas no Aviso, a **ADPM – Associação para o Estudo e Defesa do Património Natural e Cultural do Concelho de Mértola** apresentou proposta ao Município de Almodôvar para submissão de uma candidatura em copromoção, designada «**Nascentes do Caldeirão — Onde a água nasce, a vida avança**», tendo em conta: -----

a) O desafio demográfico nas freguesias serranas do concelho de Almodôvar (especialmente São Barnabé, Santa Clara-a-Nova, Gomes Aires e Almodôvar) que “enfrentam um acentuado declínio demográfico, envelhecimento populacional e abandono da atividade agrícola tradicional”. -----

b) O potencial de desenvolvimento centrado nos recursos naturais endógenos em particular, “na riqueza dos seus recursos hídricos e ecossistemas associados, alicerces para a criação de novas dinâmicas de atratividade, retenção e fixação de população, turismo sustentável de natureza e inovação territorial”. -----

5. A candidatura deve contemplar os seguintes **documentos**, conforme aplicável, a anexar ao formulário de candidatura: -----

- Plano de Comunicação a desenvolver durante a fase de realização da operação e na sua conclusão, que permita a divulgação dos indicadores da operação junto dos potenciais utilizadores e do público em geral; -----

- Memória Descritiva da operação; -----

- Acordo entre as partes satisfazendo a alínea c) do n.º 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março. -----

6. As atividades e particularidades do projeto proposto pela ADPM consta da **Minuta de Acordo entre as partes** que se anexa a esta informação, do qual se destaca os seguintes aspetos: -----

a) O Município de Almodôvar assume-se como **Entidade Líder** do projeto -----

b) O projeto é composto pelas seguintes **atividades**: -----

Atividade	Responsável Principal
A1 – Rede territorial e governança local	ADPM
A2 – Acolhimento e Reabilitação de Infraestruturas	Município de Almodôvar (Reabilitação) / ADPM (Acolhimento)
A3 – Programa Cultural e Gastronomia	ADPM (Gestão) / Município de Almodôvar (Espaços)
A4 – Turismo de Natureza e Experiências	ADPM
A5 – Plataforma Digital e Atração Territorial	ADPM
A6 – Capacitação Comunitária	ADPM
A7 – Comunicação do Projeto	ADPM
A8 – Gestão, Coordenação e Avaliação	ADPM e Município de Almodôvar

c) O **Custo Total Elegível** do projeto é de 965.696,40€, cofinanciado pela taxa máxima de 85% através do FEDER (821.971,54€), competindo às Partes assegurar a respetiva contrapartida nacional no valor global de 144.854,46 € (15%). -----

Copromotor	Custo Total Elegível (€)	FEDER (85%) (€)	Contrapartida Nacional (15%)
Município de Almodôvar (Promotor Líder)	408.722,88 €	347.414,45 €	61.308,43 €
ADPM (Copromotor)	556.973,52 €	473.427,49 €	83.546,03 €
TOTAL DO PROJETO	965.696,40 €	821.971,54 €	144.854,46 €

d) Para assegurar a **cobertura integral da contrapartida nacional** do projeto (fixada em 15% do montante total elegível), as Partes acordam a seguinte repartição dos encargos não cofinanciados pelo FEDER: -----

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

- O Município de Almodôvar assume a responsabilidade financeira de assegurar a contrapartida nacional equivalente a 15% do seu orçamento individual (61.308,43 €), acrescido de 10% do valor de despesa atribuído à ADPM (55.697,35 €), perfazendo o montante total de 117.005,78 €; -----

- A ADPM assume a responsabilidade financeira de assegurar 5% do seu orçamento individual elegível, no montante de 27.848,68 €; -----

- Cada entidade responde autonomamente por eventuais sobrecustos não elegíveis que venha a incorrer no âmbito das componentes orçamentais pelas quais é responsável. -----

Proposta de decisão: -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior: -----

a) Aprovação da proposta de projeto em copromoção apresentada pela ADPM, conforme **Minuta de Acordo de Parceria em anexo**, -----

b) Que se dê início aos procedimentos adequados para assegurar a **inscrição orçamental** dos montantes previstos na candidatura nos anos em que decorre o período de execução da mesma (2027-2029), -----

c) Que se designe a **equipa técnica responsável pela execução das atividades do projeto**.-----

À consideração superior,"-----

A Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a proposta de projeto em copromoção apresentada pela ADPM, conforme **Minuta de Acordo de Parceria**, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido; -----

2.º - Aprovar a apresentação de candidatura, de projeto em copromoção com a ADPM, a formalizar no âmbito do Aviso de Apresentação de Candidaturas ALT2030-2026-15 - Ações Inovadoras para responder ao desafio demográfico", nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 26584, prestada pelos serviços; -----

3.º - Aprovar que seja **constituída uma equipa técnica** responsável pela execução das atividades do projeto, a designar pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal; -----

4.º - Aprovar que sejam iniciados pelos serviços competentes os procedimentos necessários com vista a assegurar a **inscrição orçamental dos montantes** previstos na candidatura nos anos em que decorre o período de execução das mesmas (2027-2029). -----

5.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a matéria;-----

6.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: -----

2.1 - ADMINISTRAÇÃO: -----

2.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 14/2026, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO: -----

Nos termos da deliberação de 05.NOV.2025, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 14/2026**, da reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2026, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

Nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a Senhora Vereadora, Dra. Ana Carmo, não participou na aprovação da ata. -----

2.1.2 - PROPOSTA RELATIVA À UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE LIGEIOS: -----

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 115/2026 exarada em 13 de agosto, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, bem como os restantes documentos que suportaram a elaboração da referida proposta e explicou quais os principais fundamentos que levaram a necessidade de desencadear este procedimento. -----

Assim, demonstrada e fundamentada a necessidade, inserta na informação n.º 26820, de 13/08/2026, elaborada pela respetiva Chefia, afigura-se imprescindível, decorrente da manifesta carência, desencadear a reserva de recrutamento de 1 (um) trabalhador/a da carreira/categoria de assistente operacional (motorista de ligeiros), com afetação, à Divisão de Contratação Pública e Gestão de Transportes, para o exercício das funções constantes da caracterização do respetivo posto de trabalho, em vigor. -----

A Proposta e os documentos anexos inumerados na presente rubrica fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos. -----

Apreciada a matéria, a **Câmara**, em conformidade e no cumprimento do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Aprovar o recrutamento excecional de 1 (um) assistente operacional para o exercício de funções de motorista de ligeiros, por recurso à reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 27 de julho de 2026, que faz parte integrante do livro anexo às atas; -----

2.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta. -----**

2.2 - FINANÇAS: -----

2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara **tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria do dia treze de agosto de dois mil e vinte e seis**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€6.050.170,32** (seis milhões, cinquenta mil, cento e setenta euros e trinta e dois cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€673.469,98** (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e oito cêntimos) num total de **€6.723.640,30** (seis milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta euros e trinta cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Prosseguindo, deu conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **31 de julho de 2026**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte: -----

RECEITA DO MUNICÍPIO -----

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€14.021.953,74**, sendo que **€8.160.709,75** corresponde a receitas de natureza corrente, **€1.603.667,85** a receitas de capital e **€4.257.576,14** a outras receitas. -----

DÍVIDA EM TESOURARIA -----

Em **31.JUL.2026**, a dívida à guarda do tesoureiro era de **€88.285,09** que correspondia a dívida corrente. -----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS-----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo do Município compreende os valores contratualizados no âmbito de empréstimos bancários. O montante global da dívida de médio e longo prazo é de **€1.741.876,09** que se referem a dívida relativa a empréstimos bancários. -----

2.2.2 - PARTICIPAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DE DANOS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** apresentou o Processo n.º 2026/300.40.511/14, bem como a informação n.º 23547, exarada em 06 de julho de 2026 e fez uma súmula da matéria referindo, designadamente, que se trata de um incidente ocorrido no dia 15 de abril de 2026, que consistiu em danos numa chapa de vedação de uma vivenda, em virtude da queda da pernada de uma árvore durante os trabalhos de corte de árvores efetuados na berma da EN2 pela entidade ARBOVOX, Unipessoal, Lda., por conta do Município. -----

Mais referiu que a requerente invoca danos em duas chapas, contudo, de acordo com os elementos de que dispõem, até ao presente momento, afigura-se, salvo melhor opinião, que se considere apenas uma chapa, para efeitos de responsabilidade civil extracontratual do Município. -----

Deste modo, e tendo em conta os fundamentos exarados no processo propõe que apenas seja pago o valor correspondente a **uma chapa**, no valor de **135,00 €**. -----

Referiu, ainda, que sem prejuízo do supra exposto e, tendo os danos sido causados pela entidade ARBOVOX, Unipessoal, Lda., enquanto entidade adjudicatária de um serviço contratualizado com o Município de Almodôvar, quando se encontrava a executar os trabalhos, propõe, igualmente, que o Município exerça o seu Direito de Regresso junto da ARBOVOX, Unipessoal, Lda., no valor que irá a ser pago a título de indemnização. -----

Continuando, referiu que, deste modo, estamos perante uma questão de Responsabilidade Civil Extracontratual de Pessoas Coletivas de Direito Público, a qual se rege atualmente pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de maio. -----

Face ao exposto, propõe que o executivo delibere aprovar o pagamento de uma indemnização relativamente aos danos materiais que ascendem a €135,00, correspondente ao valor da substituição de uma chapa e se exerça o direito de regresso junto da ARBOVOX, Unipessoal, Lda. -----

Apreciado o Processo, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar atribuição de uma compensação, à requerente com processo n.º 2026/300.40.511/14, no **valor de 135,00 €** (IVA incluído), que visa ressarcir a requerente dos prejuízos sofridos em virtude dos danos causados numa chapa de vedação, provocados pela queda da pernada de uma árvore durante os trabalhos de corte de árvores efetuados na berma da EN2 pela entidade ARBOVOX, Unipessoal, Lda., por conta do Município, nos termos e com os fundamentos constantes no processo; -----

2º - Aprovar que o ressarcimento das despesas aqui em apreço seja condicionado à apresentação, por parte da requerente, dos documentos que evidenciem a realização da despesa, bem como de uma Declaração, pela qual a mesma declare, sob compromisso de

honra, de que não recebeu qualquer outro subsídio, apoio ou indemnização paga por entidade seguradora (ou outra), destinada a custear as despesas objeto de ressarcimento por parte do Município, e que, caso tal se venha a verificar, procederá à devolução ao Município do montante correspondente;-----

3º - Aprovar que o Município exerça o Direito de Regresso, junto da entidade ARBOVOX, Unipessoal, Lda., enquanto entidade adjudicatária de um serviço contratualizado com o Município de Almodôvar, quando se encontrava a executar os trabalhos, no valor de **135,00 €**;-----

4º - Aprovar que sejam iniciados pelos serviços competentes os procedimentos pré-contratuais necessários à contratualização de um seguro de responsabilidade civil extracontratual, que tenha por objeto os danos que ocorram na via pública, designadamente os provocados por queda de árvores, trabalhos de jardinagem, buracos na via pública, remoção de viaturas, entre outros; -----

5º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução das deliberações dos órgãos que recaiu sobre a presente matéria; -----

6º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2.3 - PROPOSTAS DE ACORDO DE PAGAMENTO FASEADO DE DÍVIDA DE FATURAS DE ÁGUA: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação da Câmara Municipal o seguinte processo:-----

PROCESSO N.º 2026/350.30.001/15, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, apresentando a Proposta n.º 109/2026, de 04 de agosto e explicou que se trata de um valor em dívida respeitante à falta de pagamento voluntário das faturas, derivadas do consumo de água no âmbito do contrato de fornecimento de água da rede pública para fins domésticos. -----

Prosseguindo, explicou que deu entrada um requerimento através do qual a requerente vem solicitar o pagamento faseado do valor de **€ 634,91**, em 13 prestações mensais, no valor de € 50,00 cada; -----

Mais explicou, que nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, *“A reposição poderá ser efetuada em prestações mensais por dedução ou por guia, mediante requerimento fundamentado dos interessados e despacho do dirigente do respetivo serviço ou organismo processador, desde que o prazo de entrega não exceda o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido. Em casos especiais, poderá o diretor-geral da Contabilidade Pública, ou o dirigente dos organismos autónomos a que se refere a divisão II, autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor”*, sendo, para o efeito, necessário o acordo do devedor. -----

Assim, sendo do interesse desta autarquia pugnar pelo rigor administrativo e financeiro dos seus recursos, assumindo, igualmente no domínio da prossecução das respetivas atribuições, no que respeita ao combate à exclusão social, uma permanente preocupação com a proteção dos mais desfavorecidos e carenciados, propõe que o executivo delibere aprovar a celebração de um acordo para pagamento faseado do valor de **€ 634,91**, através de **12 prestações** de valor mensal de €50,00 e 1 (uma) no valor € 34,91, com início no mês de setembro, a liquidar na Tesouraria Municipal até ao dia 09 de cada mês.-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a celebração de um acordo para pagamento faseado do **valor de € 634,91**, devido pela requerente com o processo **2026/350.30.001/15**, a título de falta

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

de pagamento voluntário das faturas de água devidamente identificadas no processo, através de 12 prestações de valor mensal de € 50,00 e 1 no valor € 34,91, com início no mês de setembro, a liquidar na Tesouraria Municipal até ao dia 09 de cada mês; -----

2.º - Aprovar que o Acordo de pagamento faseado vigore até ser liquidada a quantia em dívida e caso não haja lugar à reposição dos montantes, deverão ser efetuados os procedimentos tendentes à instauração de um processo de execução fiscal, tendo em vista a realização coerciva de pagamento de uma dívida a entidade pública; -----

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 109/2026; -----

4.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2.4 - PROPOSTA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ANTIGA MOAGEM DOS FERNANDES: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo o processo em apreço, acompanhado da Proposta n.º 100/2026, exarada em 27 de julho de 2026, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

Prosseguindo, o Senhor Presidente fez uma breve síntese da matéria referindo, designadamente que o Município de Almodôvar tem a intenção de adquirir um prédio sito na Aldeia dos Fernandes, onde se encontra instalado uma antiga moagem, fundada em 1898 e em exercício de atividade até 1968. -----

Conforme informação prestada pelos Serviços Municipais, esta tipologia de fábrica consiste em património arqueológico industrial que deve ser preservado e valorizado. -

O património arqueológico e industrial abrange os vestígios físicos, estruturas, edifícios e bens móveis da industrialização cuja preservação permite compreender a história económica, social e tecnológica. -----

A antiga Moagem dos Fernandes apresenta um nível de conservação estrutural e de preservação de maquinaria bastante elevado que merece ser preservado, pois encontra-se diretamente relacionado com uma das profissões mais antigas e de relevo e tradição no nosso concelho. -----

Para o efeito, foram encetados contactos com os proprietários tendo-se verificado disponibilidade para venda, pelo valor de 250.000,00 €, incluindo-se, para além do edificado, a maquinaria e restante património móvel. -----

Pelos considerandos anteriores, entende-se estarem preenchidos os pressupostos de utilidade pública e prossecução do interesse público que subjazem à decisão de aquisição do mesmo, por compra. -----

A aquisição do prédio far-se-á, quanto a entrega do imóvel, livre de ónus ou encargos, sem qualquer encargo quanto a eventuais contratos de arrendamento. -----

Analisado o assunto, **a Câmara**, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a intenção de aquisição do Prédio Urbano, onde se encontra instalada a **antiga Moagem dos Fernandes**, sito na Aldeia dos Fernandes, inscrito na respetiva matriz urbana da freguesia de Aldeia dos Fernandes sob o artigo n.º 99, pelo valor máximo de **250.000,00 €**, a liquidar no ato de formalização do negócio de compra e venda; -----

2.º - Aprovar que a assunção do compromisso no âmbito da aquisição do prédio em apreço seja suportado através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 07.01.02.02 e **compromisso n.º 100776;** -----

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

3.º - **Conceder poderes** ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para **outorgar os documentos necessários** ao cumprimento da presente deliberação em nome do Município de Almodôvar; -----

4.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 100/2026; -----

5.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2.5 - PROPOSTA DA CIMBAL RELATIVA À DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA PELOS MUNICÍPIOS, PARA A ATUALIZAÇÃO DO MONTANTE A TRANSFERIR PELA CIMBAL PARA A AUTORIDADE DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BEJA, BEM COMO DOS ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS A SUPTAR POR CADA MUNICÍPIO E A TRANSFERIR PARA A CIMBAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 21/2024, DE 19 DE MARÇO: -----

O **Senhor Presidente** apresentou a matéria e referiu que se trata do Programa de incentivo ao transporte público coletivo de passageiros (incentiva+TP) para 2026.-----

Explicou, designadamente, que se trata-se de um programa financiado pelo Fundo Ambiental e a dotação deste programa a atribuir à CIMBAL em 2026, ascenderá a 2.332.560,84€, sujeitos a uma comparticipação mínima dos municípios que integram a CIM de 58.314,02€ (2.5%). -----

Neste âmbito, a CIMBAL deverá transferir para a Autoridade de Transportes do Município de Beja 227.879,16€, respeitante a 8,9% da dotação total atribuída pelo Fundo Ambiental, em 2025, à CIMBAL. -----

Assim, efetuados os respetivos cálculos, o montante a transferir para a CIMBAL que coube ao Município de Almodôvar é de 4.548,49€. -----

Apreciada a matéria, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar** a transferência para a CIMBAL, do **valor de 4.548,49€**, com vista à assunção da despesa que coube ao Município de Almodôvar, no âmbito do Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP) para 2026, devendo os serviços municipais adotar os procedimentos contabilísticos, para o efeito; -----

2.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2.6 - PROPOSTA DA CIMBAL RELATIVA À DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA PELOS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DA EDIÇÃO DE 2026 DA VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA: -----

O **Senhor Presidente** referiu que foi rececionado um email da CIMBAL – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo no qual informa que o Conselho Intermunicipal na reunião de 13 de julho de 2026, deliberou por unanimidade aprovar, um apoio por parte dos municípios associados, de cerca de 10.000,00€, para ajudar a suportar o montante requerido pela organização da Volta a Portugal, ao Município de Beja, por forma a poder haver uma etapa com partida de Beja. -----

Mais referiu, que esta foi a 3.ª etapa teve lugar no dia 8 de agosto de 2026, com partida em Beja, chegada a Elvas e com passagem por Cuba e Vidigueira.-----

Assim, aprovou a CIMBAL, a proposta consubstanciada no apoio dos Municípios do Baixo Alentejo a esta iniciativa, no montante de 10.000,00€, a ser transferido para a Câmara Municipal de Beja, com a seguinte distribuição: -----

Cuba e Vidigueira – 2.000,00€/cada -----

Restantes 10 municípios -600,00€/cada. -----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a transferência para a CIMBAL do **valor de €600,00**, com vista à assunção da despesa que coube ao Município de Almodôvar, no âmbito da 3.ª etapa da Volta a Portugal em Bicicleta;-----

2.º - Que a Secção de Contabilidade adote os legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre esta matéria. -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2.7 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 1 DE ABRIL E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 27 DE ABRIL, RELATIVAS AO AUMENTO DE CAPITAL E ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA EMPRESA RESIALENTEJO, E.I.M.:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo o processo em apreço, acompanhado de um ofício exarado pela RESIALENTEJO – Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M. e pela Proposta n.º 114/2026, exarada em 10 de agosto de 2026, que aqui se dão como totalmente reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** recordou que a Câmara Municipal na sua reunião de 01 de abril de 2026, e a Assembleia Municipal na sua sessão de 27 de abril de 2026 aprovaram a proposta da operação de aumento de capital social em espécie, por incorporação dos créditos de TGR cobrada em excesso aos municípios até ao valor total limite de 1.200.000€, a concretizar no ano de 2026, bem como a alteração a um Artigo dos Estatutos da RESIALENTEJO - tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M.; -----

Neste âmbito, o ofício inicial n.º 66/DAF/2026, remetido pela RESIALENTEJO apresentava um lapso na sua redação levando a que esta Câmara Municipal e respetiva Assembleia Municipal deliberasse a alteração do Artigo 17.º dos Estatutos da RESIALENTEJO, ao invés do Artigo 18.º dos respetivos Estatutos, sendo agora necessário proceder a essa retificação. -----

Assim, propõe que o executivo delibere **aprovar a Retificação da deliberação de Câmara de 01 de abril de 2026**, e da sessão da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2026, no que respeita ao n.º 2 do PONTO 2.2.3 e C.4, respetivamente, “Apreciação e deliberação sobre a Proposta de aumento de capital e alteração aos Estatutos relativos à RESIALENTEJO, E.I.M”, e desta forma, **onde se lê:** -----

“2.º - Aprovar a proposta de alteração ao Artigo 17.º dos Estatutos da RESIALENTEJO – Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M., resultante da alteração às proporções de cada município e, submeter à aprovação da Assembleia Municipal; -----

Se leia: -----

“1.º - Aprovar a operação de aumento de capital social em espécie da empresa RESIALENTEJO – Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M., por incorporação dos créditos de TGR cobrada em excesso aos municípios até ao valor total limite de 1.200.000€ a concretizar em 2026, na proporção das contribuições de TGR efetuadas por cada município nesse período e, **submeter à aprovação da Assembleia Municipal;**

2.º - Aprovar a proposta de alteração ao Artigo 18.º dos Estatutos da RESIALENTEJO – Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M., resultante da alteração às proporções de cada município e, **submeter à aprovação da Assembleia Municipal;**

3.º - Aprovar que seja **assegurada a notificação à RESIALENTEJO – Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M.** da deliberação que recaiu sobre a matéria; -----

4.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a matéria; -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a retificação nos termos e com os fundamentos constantes na Proposta 114/2026 e submeter a matéria para **retificação da próxima sessão da Assembleia Municipal;** -----

2.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3 - DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

3.1 - RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS SOBRE AS DUAS ALTERAÇÕES ÀS NORMAS DISCIPLINADORAS DO XI FESTIVAL DA JUVENTUDE “SUMMER END 2026”: -----

O **Senhor Presidente** submeteu para ratificação do executivo o Despacho n.º 256/2026, exarado em 28 de julho referente à 1.ª alteração das Normas Disciplinadoras do XI Festival da Juventude “Summer End 2026, que incidiu no Artigo 10.º n.º 1 e que passou a ter a seguinte redação: -----

“Todos os participantes têm direito a 1 (um) voucher de consumo, no valor de 3,00 € cada, por cada atividade distinta concluída, mediante apresentação e validação do respetivo Passaporte carimbado no Secretariado do Festival, até ao limite máximo de 5 (cinco) vouchers”; -----

Apresentou, igualmente, para ratificação do executivo o Despacho n.º 263/2026, exarado em 7 de agosto, alusivo à 2.ª alteração das Normas Disciplinadoras do XI Festival da Juventude “Summer End 2026, que recaiu no Artigo 7.º n.º 6, alínea b) das Normas Disciplinadoras do XI Festival da Juventude – “Summer End 2026” que ficou com a seguinte redação: -----

b) Modalidades de “Visitante” (Acesso por Turnos Diários): -----

i Pulseira de Visitante – Adulto (Diária): destinada a maiores de 18 anos, emitida especificamente para o dia 28 ou dia 29 de agosto. Confere o direito de acesso ao recinto exclusivamente entre as 18:00 horas do respetivo dia e as 04:00 horas da manhã do dia seguinte. Não confere direito de acesso ao campismo; -----

ii Pulseira de Visitante – Menor (Diária): destinada a crianças e jovens dos 4 aos 17 anos (inclusive), emitida para o dia 28 ou dia 29 de agosto, conferindo acesso ao recinto entre as 18:00 horas e as 04:00 horas da manhã do dia seguinte. -----

iii Condição especial de acompanhamento: os menores compreendidos na faixa etária dos 4 aos 11 anos (inclusive) só poderão entrar e permanecer no recinto do evento desde que obrigatoriamente -----

A Senhora **Vereadora Ana Carmo** questionou sobre as medidas a implementar mais concretamente relacionadas com o consumo de álcool. -----

O **Senhor Presidente** explicou genericamente as medidas que irão ser adotadas destacando, designadamente, que é uma iniciativa para festivaleiros e tem um conjunto de atividades que os ocupará durante o dia. -----

Os festivaleiros menores terão uma pulseira própria que permitirá identificar, perante os locais de venda, que não podem comprar álcool. -----

Será ainda assegurado um Posto de Coordenação e Segurança (PCS), constituído por uma equipa multidisciplinar, composta, designadamente, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, Guarda Nacional Republicana, que estará em permanência no recinto, Organização Profissional de Segurança contratada para o efeito e Secretariado, o qual ficará localizado no interior do recinto. -----

Serão feitos despistes de droga no recinto nomeadamente com os cães da GNR. -----

Haverá um controlo das entradas e saídas dos visitantes, este ano ainda não há QRCode mas irão tentar implementar futuramente, vamos ver como corre. Estão também a promover as associações, nomeadamente no que se refere aos bares e alimentação.----

A Câmara Municipal, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **por maioria**, com a abstenção do Senhor Vereador Fábio Eugénio, **ratificou** o despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal e, desta forma, **deliberou**:-----

1.º - Aprovar as alterações às Normas Disciplinadoras do XI Festival da Juventude “Summer End 2026”, nos termos exatos em que estão formuladas, nos Despachos n.º 256/2026 e n.º 263/2026, que aqui se dão como totalmente reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; -----

2.º - Aprovar que as mesmas sejam objeto de publicitação por edital, a afixar nos locais de estilo, bem como publicadas na página eletrónica do Município; -----

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre os Despachos n.º 256/2026 e n.º 263/2026; -

4.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

3.2 - MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E O CLUBE DE ORIENTAÇÃO E AVENTURA DO LITORAL ALENTEJANO, NO ÂMBITO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE DE ORIENTAÇÃO NO CONCELHO DE ALMODÔVAR: -----

Antecipando-se à apreciação e votação da matéria em epígrafe, o Senhor Vice-Presidente, Eng.º José Guerreiro, nos termos do n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, comunicou, o seu impedimento de participar na apreciação e decisão da matéria em apreço, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 69º do citado diploma, tendo-se ausentado da reunião, passando o órgão a funcionar com observância do estatuído no n.º 2 do artigo 72º do referido Código. -----

O **Senhor Presidente** apresentou a informação n.º 26330, exarada a 05 de agosto, pelo Técnico Superior Dr. Manuel Campos, bem como uma Minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Almodôvar e o Clube de Orientação e Aventura do Litoral Alentejano, no âmbito específico do desenvolvimento da Modalidade de Orientação no concelho de Almodôvar, e mais concretamente, a realização do evento de Orientação aberto e local, designado “**III Open de Orientação de Almodôvar – EN2**”, que terá lugar no dia 17 de outubro de 2026, e que fazem parte integrante do livro anexo às atas e cujos teores dão-se aqui como totalmente reproduzidos. -----

Continuando, aclarou, designadamente, que nos termos do Protocolo, o Município de Almodôvar assumirá as seguintes obrigações: Transferir, para o **Segundo Outorgante**, a quantia global de **4.000,00 €** (quatro mil euros), destinados a garantir os trabalhos de preparação e organização do “**III Open de Orientação de Almodôvar – EN2**”, até 30 dias antes da data da realização do evento; Participar, como coorganizador, com apoios logísticos, a coordenar quando os eventos (ações e provas) estejam tecnicamente planeados, e que sejam objeto de acordo escrito sob a forma de “regulamento do evento” a acertar entre as partes e sempre com a intenção de viabilizar um evento de excelência; Assumir a coordenação das áreas do programa e da organização, nos diferentes eventos, para as quais está particularmente vocacionada, nomeadamente a relacionada com a vertente sociocultural e protocolar. -----

O Clube de Orientação e Aventura do Litoral Alentejano, assumirá as seguintes obrigações: A atualização do mapa “Almodôvar”, adequado à modalidade, para realizar o “**III Open de Orientação de Almodôvar – EN2**”, com arena no Campo das Eiras, em Almodôvar; A organização, no concelho de Almodôvar, do “**III Open de Orientação de Almodôvar – EN2**”, no ano de 2026; A constituição do comité organizador das competições; A administração das competições; A organização das competições; Inserir a identificação dos parceiros em toda a documentação a produzir para efeito dos eventos a realizar; Designar o representante da entidade na execução do presente protocolo. ----

Quanto à **Vigência**, o Protocolo a celebrar entrará em vigor na data da sua assinatura, e vigorará até 30 dias após o término do evento III Open de Orientação de Almodôvar – EN2. -----

Submetido o assunto à votação, a **Câmara**, no uso da competência constante do Artigo 33.º n.º 1 alíneas o) e u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Minuta de Protocolo que terá por objeto a colaboração entre Município de Almodôvar e o Clube de Orientação e Aventura do Litoral Alentejano, no âmbito específico do desenvolvimento da Modalidade de Orientação no concelho de Almodôvar, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 26330, exarada pelos serviços; -----

2.º - Aprovar os encargos emergentes do presente Protocolo, destinados a garantir os trabalhos de preparação e organização do “III Open de Orientação de Almodôvar – EN2”, no **valor global de 4.000,00€** (quatro mil euros)”; -----

3.º - Aprovar que a presente Minuta do Protocolo seja remetida ao Clube de Orientação e Aventura do Litoral Alentejano, para aprovação e posterior agendamento da data para a respetiva outorga; -----

4.º - Conceder os poderes necessários à Senhora Vereadora da Câmara Municipal, para proceder à outorga do Protocolo em nome do Município;-----

5.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a matéria;-----

6.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.3 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADA PELA DELEGAÇÃO DE ALMODÔVAR DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO DO NÚCLEO REGIONAL DO SUL, COM VISTA À ANGARIAÇÃO DE FUNDOS:

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 107/2026 que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida, acompanhada de um pedido de comparticipação financeira, formulado pela Delegação de Almodôvar do Núcleo Regional do Sul da Liga Portuguesa Contra o Cancro, no âmbito da realização de uma iniciativa terá lugar no dia 12 de setembro de 2026, em Almodôvar, destinada à angariação de fundos, promovendo a solidariedade, a participação da comunidade e o apoio às pessoas com doença oncológica e às respetivas famílias. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária no montante de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), a transferir para a Delegação de Almodôvar do Núcleo Regional do Sul da Liga Portuguesa Contra o Cancro, no âmbito da realização de uma iniciativa terá lugar no dia 12 de setembro de 2026, em Almodôvar, destinada à angariação de fundos, promovendo a solidariedade, a participação da comunidade e o apoio às pessoas com doença oncológica e às respetivas famílias; -----

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

3.º - Aprovar que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.08.01 e compromisso n.º 100833;-----

4.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a proposta n.º 107/2026; -----

5.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.4 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO: -----

O **Senhor Presidente** fez o enquadramento desta matéria e apresentou a Proposta n.º 101/2026, exarada em 27 de julho de 2026, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, PROPONDO a atribuição de comparticipações financeiras às seguintes entidades legalmente existente no concelho, destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra: -----

Entidades	Valor	Prazo de Amortização da Comparticipação	Compromisso
Associação Amigos da Telhada	250,00€	Único	100762
Grupo Recreativo do Dogueno	250,00€	Único	100733

Propôs ainda: -----

Que a Técnica Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dra. Dina Cavaco) promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as entidades em causa e para o ano de 2026. -----

Nesses termos, analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição das comparticipações financeiras descritas na Proposta n.º 101/2026, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos Protocolos; -----

2.º - Que a **Técnica Superior designada** promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as entidades em apreço e para o ano de 2026; -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.5 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ENTRADA NO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA "VOLUNTARIADO JOVEM PARA A NATUREZA E FLORESTAS": -----

O **Senhor Presidente** submeteu para ratificação do executivo o processo em análise e apresentou a informação n.º 25501 exarada em 27 de julho de 2026, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

Destacou que o Município de Almodôvar acolhe, durante o período de verão, o Programa "*Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas*", promovido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), envolvendo jovens do concelho em ações de sensibilização, vigilância e preservação da natureza e da floresta. -----

Neste âmbito, como forma de reconhecimento pelo empenho e participação cívica dos jovens voluntários, foi determinado pela Senhora Vereadora que os participantes beneficiassem da isenção do pagamento da entrada no Complexo Municipal de Piscinas,

após o término do respetivo horário de vigilância diária, durante o período em que se encontram integrados no programa. -----

A Câmara Municipal, **por unanimidade**, ratificou o despacho da Senhora Vereadora e, desta forma, **deliberou**: -----

1.º - Aprovar, nos termos do artigo 5.º, n.º 7 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **a isenção do pagamento das Taxas devidas pela entrada no Complexo Municipal de Piscinas** dos jovens participantes no Programa "*Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas*", nos dias correspondentes aos respetivos turnos de participação e após o horário de vigilância, concretamente: 1.º turno: de 20 a 31 de julho de 2026; - 2.º turno: de 3 a 14 de agosto de 2026 e 3.º turno: de 17 a 28 de agosto de 2026, devendo os serviços competentes assegurar essa mesma isenção; -----

2.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

3.6 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA ENTRADA DO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DE ALMODÔVAR NO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE: -----

O Senhor Presidente submeteu para ratificação do executivo o processo e apresentou a Proposta n.º 102/2026, exarada em 30 de julho de 2026, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

Continuando referiu que o Dia Internacional da Juventude, celebrado anualmente a 12 de agosto, constitui uma oportunidade para reconhecer o papel dos jovens na construção de uma sociedade mais participativa, inclusiva e sustentável, promovendo a sua valorização, a cidadania ativa e a adoção de estilos de vida saudáveis. -----

Neste âmbito, o Município de Almodôvar quis assinalar esta efeméride através da promoção do acesso gratuito dos jovens ao Complexo Municipal de Piscinas de Almodôvar, incentivando a prática de atividades de lazer, recreação e convívio em segurança. -----

Mais referiu que esta comemoração contribui para a promoção do bem-estar, da ocupação saudável dos tempos livres e da valorização da juventude, enquadrando-se nas atribuições do Município nos domínios da juventude, do desporto e dos tempos livres, previstas nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

A Câmara Municipal, **por unanimidade**, ratificou o despacho da Senhora Vereadora e, desta forma, **deliberou**: -----

1.º - Aprovar, no âmbito das comemorações do Dia Internacional da Juventude e nos termos do artigo 5.º, n.º 7 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **a isenção do pagamento das Taxas** devidas pela **entrada no Complexo Municipal de Piscinas**, no dia 12 de agosto de 2026, de todos os jovens com idades compreendidas entre os 11 e os 29 anos, durante o respetivo horário de funcionamento, devendo os serviços competentes assegurar essa mesma isenção; -----

2.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

3.7 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A ASSOCIAÇÃO CANIL E GATIL "RAFEIRITOS DO ALENTEJO" RELATIVO À ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DESTINADOS AOS GATOS INTEGRADOS EM COLÓNIAS DEVIDAMENTE CONTROLADAS, NO CONCELHO DE ALMODÔVAR: -----

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a informação n.º 26448, exarada em 06 de agosto de 2026, pelo Gabinete Jurídico, bem como a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Associação Canil e Gatil “Rafeiritos do Alentejo”, que tem por objeto instituir uma colaboração entre as partes, tendo em vista a aquisição de materiais essenciais para a melhoria das condições das colónias existentes no concelho de Almodôvar, nomeadamente comedouros, bebedouros, abrigos (casinhas), mantas e outros equipamentos necessários, bem como bens alimentares para os animais, cujos teores aqui se dão como totalmente reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas.-----

Prosseguindo, explicou que nos termos do Protocolo, o Município de Almodôvar assumirá as seguintes obrigações: Atribuir uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 3.000,00€ (três mil euros), valor a comprometer nas Grandes Opções do Plano e Orçamento, na classificação económica 04-01-01 - “Instituições sem fins lucrativos”; Libertar o referido valor mediante apresentação de relatório com indicação discriminada dos bens adquiridos, bem como de cópia dos respetivos comprovativos de despesa, os quais deverão ser previamente validados pelos serviços municipais, cujo valor não poderá ultrapassar os 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) no ano de 2026, e os 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) no ano de 2027;-----

Associação Canil e Gatil “Os Rafeiritos do Alentejo” assumirá as seguintes obrigações: Afetar a verba recebida ao abrigo do presente Protocolo aos fins constantes da sua Cláusula Primeira, não podendo utilizá-la para outros fins; Assegurar uma ligação permanente com os Serviços Municipais, nomeadamente com o Gabinete Veterinário Municipal; Apoiar o Município de Almodôvar em todas as ações realizadas no âmbito do concelho de Almodôvar referentes à proteção e defesa dos animais de companhia; Autorizar o Município de Almodôvar a invocar a qualidade de seu parceiro; Entregar um relatório com indicação discriminada dos bens adquiridos no âmbito da execução do presente Protocolo, bem como de cópia dos respetivos comprovativos de despesa, sempre que pretenda o reembolso das despesas efetuadas.-----

No que respeita à vigência do presente Protocolo, prevê-se que o mesmo entre em vigor na data da sua assinatura, e vigore pelo prazo de 1 (um) ano, ou até ser atribuída a totalidade da comparticipação financeira prevista na Cláusula Segunda, consoante o que ocorrer primeiro.-----

Apreciado o assunto, a **Câmara**, no uso da competência constante do artigo 33.º n.º 1 alínea ii) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar o clausulado da Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Associação Canil e Gatil “Rafeiritos do Alentejo”, que tem por objeto instituir uma colaboração entre as partes, tendo em vista a aquisição de materiais essenciais para a melhoria das condições das colónias existentes no concelho de Almodôvar, nomeadamente comedouros, bebedouros, abrigos (casinhas), mantas e outros equipamentos necessários, bem como bens alimentares para os animais; -----

2.º - Que sejam conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, **os poderes necessários para outorgar** o presente Protocolo de Colaboração em nome do Município de Almodôvar; -----

3.º - Que a presente Minuta de Protocolo seja remetida Associação Canil e Gatil “Rafeiritos do Alentejo”, para efeitos de aprovação pelo órgão competente e posterior agendamento da data para a respetiva outorga; -----

4.º - Que seja assegurado o compromisso no valor de 1 500,00 €, a comprometer nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2026, na classificação económica 04-01-01 - “Instituições sem fins lucrativos”, no âmbito da execução do Protocolo aqui em apreço, e o **compromisso, no valor de 1 500,00 €**, a comprometer futuramente nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para o **ano de 2027**; -----

5.º - Que seja determinado aos competentes serviços financeiros, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a matéria.-----

6.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

4 - UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO: -----

4.1 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E O AGRUPAMENTO ESCOLAS DE ALMODÔVAR, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, NO DECURSO DO ANO LETIVO 2026/2027: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 113/2026, exarada em 10 de agosto de 2026, bem como a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar e o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, que tem por objeto regular a parceria entre o Município de Almodôvar e o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, tendo em vista a planificação e implementação, no ano letivo 2026/2027, das Atividades de Enriquecimento Curricular, cujos teores aqui se dão como totalmente reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. -----

Prosseguindo, explicou, nomeadamente, que as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) inserem-se numa estratégia de articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio à família, tendo em consideração a importância de adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias e simultaneamente garantir que os tempos de permanência na escola são pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas. -----

A oferta das AEC deve ser adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais existentes; -----

As Autarquias desempenham um papel importante na promoção de atividades de enriquecimento curricular, através da organização de respostas diversificadas, em função das realidades locais. O Município de Almodôvar procura garantir o acesso a um programa de atividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico do concelho de Almodôvar, não obstante a sua inscrição assumir carácter facultativo. -----

Apreciado o assunto, a **Câmara**, no uso da competência constante do artigo 33.º n.º 1 alínea r) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar o clausulado da Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar e o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, o qual terá por objeto a planificação e implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular, no decurso do ano letivo 2026/2027; -----

2.º - Aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Almodôvar e o Agrupamento de Escolas de Almodôvar; -----

3.º - Que a presente minuta de Protocolo seja remetida ao Agrupamento de Escolas de Almodôvar, para aprovação e posterior agendamento da data para a respetiva outorga;-

3.º - Que sejam conferidos à Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Susana Camões, os poderes necessários para outorgar o presente Protocolo de Colaboração em nome do Município de Almodôvar; -----

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

4.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a matéria.-----

5.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE INTERVENÇÃO SOCIAL E SAÚDE: -----

5.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SOBRE A ACEITAÇÃO DE CANDIDATURA EXTEMPORÂNEA, FORMULADA NO ÂMBITO DO OTL VERÃO 2026: -----

O Senhor Presidente apresentou uma candidatura extemporânea, efetuada pelo registo de entrada n.º 10479/2026, para frequência do OTL Verão 2026. -----

Aclarou, que não obstante a extemporaneidade da mesma, existe a possibilidade de integração sem colocar em causa os recursos inerentes, uma vez que os grupos ainda não atingiram o número máximo de participantes. -----

Submetido o assunto à votação, a Câmara por **unanimidade, ratificou** o Despacho da Senhora Vereadora e, desta forma, **deliberou:** -----

1.º - **Deferir, excecionalmente**, a candidatura para frequência do OTL Verão 2026, apresentada pelo **registo de entrada n.º 10479/2026;** -----

2.º - **Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente matéria; -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

5.2 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SOBRE A ACEITAÇÃO DE CANDIDATURA EXTEMPORÂNEA, FORMULADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS 2.ª FASE 2026: --

O Senhor Presidente apresentou a Informação n.º 25121/2026 exarada em 22 de julho de 2026, no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens 2.ª fase - 2026, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida. -----

Explicou que se trata da integração de uma candidatura com inscrição extemporânea, contudo, tendo em consideração que apresenta como fundamentação tratar-se de uma jovem sem qualquer fonte de subsistência ou rendimento e a ser acompanhada pelo SAAS de Almodôvar e que existem vagas, propõe que o executivo delibere aprovar a integração desta jovem no programa. -----

Apreciado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Deferir**, excecionalmente, tendo em consideração a fundamentação apresentada no pedido de integração extemporânea da candidatura com processo n.º 2026/650.20.302/3, no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens - 2.ª fase 2026; -----

2.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente matéria; -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

5.3 - ATA DE DECISÃO DO JÚRI, RELATIVA À SELEÇÃO DE JOVENS PARA EVENTOS – SUMMER END, NO ÂMBITO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a ata do júri do procedimento de ordenação de candidaturas, exarada em 05 de agosto de 2026, bem como a Lista de Classificação Definitiva, relativa à seleção de jovens para eventos – Festival da Juventude Summer End 2026, no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens, com vista ao preenchimento das vagas.-----

Nestes termos, propõe que o executivo delibere homologar a ata do júri do procedimento nos termos exatos em que está exarada. -----

A lista de todos os candidatos admitidos dá-se aqui como reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.-----

Ponderada e analisada a matéria, a Câmara, por **unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Homologar a lista de classificação definitiva, apresentada pelo Júri do Procedimento de ordenação de candidaturas ao Programa de Ocupacional Municipal Temporária de Jovens para eventos – Festival da Juventude Summer End 2026, **nos termos exatos em que foi redigida:**-----

2.º - Aprovar a admissão dos sete candidatos ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens em Eventos – Festival da Juventude Summer End 2026, discriminados na ata do júri, que cumprem todos os requisitos, com vista ao preenchimento das vagas existente, com a duração do evento e uma bolsa de participação de €20,00 diários;-----

4.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente matéria;-----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

5.4 - PROJETO DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - "ALMODÔVAR SÉNIOR - CONHECER E CONVIVER": -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo a Proposta n.º 106/2026, exarada em 31 de julho, bem como o Projeto de Normas de Participação - “Almodôvar Sénior - Conhecer e Conviver”, que **fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas**, e destinam-se a definir as regras de organização e funcionamento da iniciativa “Almodôvar Sénior - Conhecer e Conviver”, que consiste na realização de passeios a locais a definir, direcionados à população sénior.----

Mais referiu, que o Município de Almodôvar integra, entre os seus eixos prioritários, a intervenção junto da população idosa, assumindo como finalidade central a promoção da sua autonomia e melhoria da qualidade de vida e bem-estar. -----

Paralelamente, procura-se estimular o convívio e a partilha de experiências, reforçando as relações interpessoais e promovendo o combate à solidão; -----

Revela-se necessário estabelecer regras claras de organização, funcionamento e participação da iniciativa “Almodôvar Sénior - Conhecer e Conviver”, que consiste na realização de passeios a locais a definir, direcionados à população sénior. -----

O **Senhor Presidente** propõe uma alteração ao n.º 1 dos destinatários que aqui se dá como totalmente reproduzida. -----

O Senhor **Vereador Fábio Eugénio** disse que se iria abster pois não concorda com o n.º 1 dos destinatários, principalmente tratando-se de seniores que já descontaram uma

vida inteira e numa candidatura deste género não era necessário exigir os rendimentos, deveriam simplesmente ter acesso. -----

Em sua opinião deveriam reanalisar este aspeto. -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** questionou como é que o Senhor Presidente justifica às pessoas que têm de entregar um documento de rendimentos apenas para terem prioridade, numa viagem por ano, em algo que o município devia dar. Não entende o objetivo das normas, não há local, nem o que vão oferecer é apenas um transporte que leva a um sítio e mais nada. -----

O **Senhor Presidente** referiu que é para séniores porque já existem programas direcionados para os jovens. -----

Optou-se pela apresentação dos rendimentos como forma de seleção uma vez que o município não pode levar todas as pessoas e assim não será a Câmara a escolher quem participará ou não, é uma opção política e é justiça social. -----

AS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - "ALMODÔVAR SÉNIOR - CONHECER E CONVIVER", FAZEM PARTE INTEGRANTE DO LIVRO ANEXO ÀS ATAS E DÃO-SE AQUI COMO TOTALMENTE REPRODUZIDAS. -----

Analisada a matéria, a **Câmara, por maioria**, com as obtenções dos Senhores Vereadores Ana Carmo e Fábio Eugénio, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar o Projeto de Normas de Participação - "Almodôvar Sénior - Conhecer e Conviver", com a alteração proposta em reunião de Câmara, que constituem anexo à Proposta n.º 106/2026; -----

2.º - Aprovar que sejam **publicitado por edital a entrada em vigor** das Normas de Participação - "Almodôvar Sénior - Conhecer e Conviver", bem como publicadas na página eletrónica do Município; -----

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a matéria; -----

4.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

A Senhora Vereadora Ana Carmo produziu a seguinte declaração de voto: -----

"A minha declaração de voto começa por deixar uma coisa absolutamente clara: -----

Não sou contra o programa "Almodôvar Sénior – Conhecer e Conviver".-----

Pelo contrário. -----

Considero que o Município deve promover políticas de convívio, de participação, de lazer e de combate ao isolamento social. Considero que os cidadãos devem ter acesso a momentos de cultura, lazer e conhecimento e que o Município pode e deve desempenhar um papel importante nessa matéria. -----

O problema não é a existência do programa. -----

O problema são os moldes em que este Executivo pretende agora regulamentá-lo. -----

E é por isso que me vou abster. -----

Porque não posso acompanhar uma proposta que, na minha opinião, levanta questões muito sérias de justiça social, igualdade de acesso e definição das prioridades da política municipal. -----

Começamos pela alteração da idade.-----

Até aqui, o programa permitia a participação a partir dos 18 anos. -----

Agora passa a dirigir-se aos cidadãos a partir dos 65 anos. -----

Porquê?-----

Que alteração social concreta ocorreu no concelho de Almodôvar que justifique esta mudança radical?-----

O nível de vida aumentou assim tanto?-----

As dificuldades das famílias entre os 18 e os 64 anos desapareceram?-----

Os jovens deixaram de precisar de oportunidades de convívio e lazer? -----

Os adultos deixaram de enfrentar situações de isolamento?-----

As famílias passaram a ter rendimentos que lhes permitem suportar facilmente atividades de lazer? -----

O que mudou, concretamente, na realidade social do nosso concelho para justificar que estas pessoas deixem de poder beneficiar deste programa? -----

Gostaria muito que o Executivo apresentasse dados concretos que sustentassem esta opção.-----

Porque uma alteração desta natureza não pode ser feita apenas porque se decidiu que o programa passa a ser “sénior”. -----

Tem de haver uma fundamentação social e política.-----

E há aqui uma contradição que me parece evidente. -----

Se estamos a falar de uma política municipal de lazer, convívio e participação, por que razão se entende que uma pessoa de 18, 25, 35, 45 ou 55 anos já não deve poder beneficiar de uma iniciativa municipal deste género? -----

Estamos a falar de uma atividade por ano.-----

Uma oportunidade de sair da rotina. -----

Uma oportunidade de conhecer outros lugares.-----

Uma oportunidade de conviver. -----

Uma oportunidade de participar numa iniciativa promovida pelo Município. -----

Será que uma família que aufera o salário mínimo nacional não merece também ter acesso, uma vez por ano, a uma iniciativa de lazer promovida pela sua Câmara Municipal?

Ou será que o Município entende que estas pessoas já têm capacidade económica suficiente para suportar todo e qualquer custo de lazer? -----

Se assim for, peço que o digam claramente. -----

Porque a realidade de muitas famílias de Almodôvar não é essa. -----

E depois temos outra questão. -----

Por que razão se escolhe precisamente os 65 anos como idade mínima?-----

Estamos perante uma faixa etária que, felizmente, já dispõe de várias respostas e programas de convívio e participação, nomeadamente através da Universidade Sénior e de outras iniciativas dirigidas à população sénior. -----

Não estou, obviamente, a dizer que os seniores não devem beneficiar deste programa. Devem. -----

Mas pergunto:-----

Não deveria o Município procurar complementar as respostas existentes, em vez de concentrar mais uma iniciativa exatamente na população que já dispõe de outras ofertas específicas?-----

Não seria mais justo manter uma lógica transversal e intergeracional? -----

Não seria mais inclusivo permitir que diferentes faixas etárias pudessem participar? ---

Não seria mais coerente com uma política municipal de família e comunidade?-----

Mas há ainda uma questão que considero particularmente preocupante: os critérios de prioridade relacionados com os rendimentos do agregado familiar.-----

A proposta estabelece uma priorização em função dos rendimentos. -----

E aqui pergunto ao Senhor Presidente: Como é que esta prioridade está desenhada? ---

Porque, olhando para os critérios apresentados, parece resultar que uma família com rendimentos muito baixos — por exemplo, um agregado que viva exclusivamente com o salário mínimo nacional — pode não ter prioridade. -----

E então pergunto: Onde está a justiça social?-----

Uma família com um rendimento muito baixo deve ter menos prioridade no acesso a uma iniciativa municipal de lazer?-----

É esta a política social que queremos para Almodôvar? -----

Qual é afinal o objetivo deste programa? -----

Se é um programa exclusivamente sénior, então assumam-no e expliquem porquê. -----

Se é um programa de apoio social, então os critérios económicos têm de ser verdadeiramente sociais. -----

Se é um programa de lazer municipal, então não vejo razão para excluir automaticamente todos os munícipes entre os 18 e os 64 anos. -----

Não podemos ter um programa que parece querer responder a vários objetivos, mas depois estabelece regras que podem não servir nenhum deles de forma suficientemente justa. -----

Por isso, a minha posição é muito clara. -----

Concordo com a manutenção do programa. -----

Mas não concordo com estes moldes.” -----

5.5 - SUSPENSÃO PARCIAL, DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA - CANDIDATURA AO AUXÍLIO ECONÓMICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação e deliberação do Executivo o processo em análise, acompanhado da Proposta n.º 105/2026, elaborada a 31 de julho, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 105/2026 -----
SUSPENSÃO, PARCIAL, DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA -----**

CANDIDATURA AO AUXÍLIO ECONÓMICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR-----

Considerando que: -----

☐ O Município de Almodôvar, através do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, atribui um apoio na modalidade de auxílio financeiro à aquisição de material escolar; -----

☐ A atribuição deste auxílio económico abrange todos os alunos do Pré-Escolar a partir dos 3 anos de idade, do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, bem como os alunos do Ensino Secundário, que frequentem o Agrupamento de Escolas de Almodôvar; -----

☐ São, igualmente, abrangidos alunos do Ensino Secundário residentes no concelho de Almodôvar que se encontrem matriculados em estabelecimento de ensino fora do concelho de Almodôvar, desde que o Agrupamento de Escolas de Almodôvar não disponha de oferta formativa na área para a qual o aluno pretendia ingressar (n.º 3 do Artigo 6.º) ou disponha de oferta formativa na área para a qual o aluno pretendia ingressar, mas não disponha de vaga ou alunos matriculados em curso de formação profissional, técnica ou outra fora da sua área de residência, desde que se enquadrem no exposto no n.º 4 do Artigo 6.º do referido regulamento; -----

☐ O n.º 6 do Artigo 8.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família pressupõe a necessidade de apresentação de candidatura, a qual é devidamente analisada pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia e decidida superiormente; -----

☐ Nos anos transatos, a operacionalização deste processo tem gerado bastantes constrangimentos administrativos nos Serviços Municipais, verificando-se a necessidade de uma diversidade de intervenções, tornando o procedimento mais demorado e complexo, quando o mesmo consiste, de forma prática, num auxílio económico destinado a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, excetuam-se as exceções supramencionadas; -----

☐ Em estreita colaboração com o Agrupamento de Escolas de Almodôvar, é intenção deste município experienciar uma nova metodologia de simplificação e modernização no processo de apoio na modalidade de auxílio financeiro à aquisição de material escolar, através de utilização de listagem de alunos, efetivamente matriculados, remetida pelo Agrupamento de Escolas de Almodôvar; -----

☐ Esta metodologia apenas não se verifica como adequada nos casos devidamente excecionados no n.º 3 e 4 do Artigo 6.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, os quais carecem de documentação instrutória e respetiva análise; -----

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

☐ Com a simplificação destes procedimentos administrativos pretende-se uma redução da burocracia, eliminação de atos redundantes e melhoria da eficácia e eficiência do serviço público prestado; -----

Face ao exposto, e a título experimental, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1.º - Aprovar a suspensão do n.º 6 do Artigo 8.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, com aplicabilidade exclusiva e restrita à atribuição do auxílio económico para aquisição de material escolar aos alunos do Pré-Escolar a partir dos 3 anos de idade, do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, bem como os alunos do Ensino Secundário, que frequentem o Agrupamento de Escolas de Almodôvar; -----

2.º - Aprovar que esta suspensão tenha o seu período de vigência circunscrito à data da respetiva publicação por Edital e 31 de outubro de 2026; -----

3.º - Aprovar a manutenção da necessidade de apresentação de candidatura, nos termos previstos n.º 6 e n.º 7 do Artigo 8.º e Artigo 9.º, ambos do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, às situações excecionais consagradas no n.º 3 e n.º 4 do Artigo 6.º do referido regulamento; -----

4.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

5.º - Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, por maioria, com as obtenções dos Senhores Vereadores Ana Carmo e Fábio Eugénio, deliberou: -----

1.º - Aprovar a suspensão do n.º 6 do Artigo 8.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, com aplicabilidade exclusiva e restrita à atribuição do auxílio económico para aquisição de material escolar aos alunos do Pré-Escolar a partir dos 3 anos de idade, do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, bem como os alunos do Ensino Secundário, que frequentem o Agrupamento de Escolas de Almodôvar; -----

2.º - Aprovar que esta suspensão tenha o seu período de vigência circunscrito à data da respetiva publicação por Edital e 31 de outubro de 2026; -----

3.º - Aprovar a manutenção da necessidade de apresentação de candidatura, nos termos previstos n.º 6 e n.º 7 do Artigo 8.º e Artigo 9.º, ambos do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, às situações excecionais consagradas no n.º 3 e n.º 4 do Artigo 6.º do referido regulamento; -----

4.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

5.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

A Senhora Vereadora Ana Carmo produziu a seguinte declaração de voto: -----

“Vou-me abster neste ponto, não porque esteja contra a desburocratização dos apoios às famílias, pelo contrário. -----

Se existe uma forma mais simples, mais rápida e mais eficiente de fazer chegar o apoio às famílias, então essa solução deve ser analisada e, se for adequada e legalmente sustentada, implementada. -----

O problema é outro. E é muito mais grave. -----

O problema é a forma como este Executivo continua a tratar este órgão e os seus eleitos. -----

Mais uma vez, assistimos a uma situação em que uma decisão que está hoje sujeita à apreciação e votação desta Câmara Municipal é previamente apresentada publicamente como se estivesse decidida, aprovada e fosse um facto consumado. -----

E isto não é um pormenor. -----

Isto é uma questão de respeito institucional. -----

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

Já alertei o Senhor Presidente anteriormente, em sede de reunião de Câmara. -----
Fiz um alerta claro. -----
Fiz um aviso sério e até propus sermos consultados por email.... Está em ata!-----
Disse expressamente que não aceitava que decisões que competem a este órgão fossem previamente comunicadas aos cidadãos como decisões tomadas, antes de os vereadores terem oportunidade de as apreciar, discutir e votar. -----
E, apesar desse alerta, voltamos exatamente ao mesmo. -----
É caso para perguntar: para que serve então a reunião de Câmara?-----
Para cumprir uma mera formalidade? -----
Para votar aquilo que já foi anunciado publicamente?-----
Para legitimar posteriormente decisões que o Executivo já comunicou como adquiridas? Não.-----
A Câmara Municipal não é uma plateia para assistir à apresentação de decisões previamente tomadas.-----
A Câmara Municipal é um órgão colegial, com competências próprias, onde os eleitos têm o direito — e o dever — de analisar, discutir, questionar e votar as propostas submetidas pelo Executivo.-----
E isso tem de ser respeitado.-----
Fomos a segunda força política mais votada nas últimas eleições autárquicas. -----
Represento, nesta Câmara, cidadãos que escolheram democraticamente ter aqui uma voz. -----
E essa voz merece respeito. -----
Mas mais do que a minha pessoa, merecem respeito todos os eleitos que integram esta Câmara Municipal e, acima de tudo, os cidadãos que nos elegeram. -----
Já apelei nesta sala ao respeito institucional pelo Grupo de Vereadores do Partido Socialista.-----
E faço-o novamente.-----
Respeito não se pede uma vez. Respeito pratica-se todos os dias.-----
Quando o Executivo anuncia nas redes sociais uma medida antes de esta ser submetida à apreciação e votação da Câmara, está a criar perante os cidadãos a perceção de que a decisão está tomada.-----
E depois coloca os vereadores perante um facto consumado. -----
Isso é inverter a ordem institucional das coisas. -----
Primeiro deve existir uma proposta. -----
Depois deve existir apreciação. -----
Depois discussão. -----
Depois votação. -----
E só depois, uma vez tomada a decisão pelo órgão competente, deve existir a comunicação pública da decisão enquanto decisão municipal.-----
Não pode ser ao contrário.-----
Não pode primeiro comunicar-se, depois votar-se e, no fim, fingir que o processo democrático foi respeitado. -----
E quero ser particularmente clara neste ponto:-----
Não estou aqui a discutir se a medida de desburocratização é boa ou má. -----
Estou a discutir a forma como este Executivo entende o funcionamento da democracia municipal. -----
Uma boa medida não passa a ser aceitável apenas porque é uma boa medida. -----
Os fins não justificam os meios. -----
Se a intenção era informar as famílias de que estava a ser preparada uma alteração ao modelo de apoio, então era perfeitamente possível dizê-lo dessa forma. Esta proposta que hoje aqui vem à câmara já tinha sido, por mim, preparada enquanto vice-presidente no anterior mandato... não me surpreende e até facilita... -----

*Deixo uma pergunta final: -----
Onde está o suporte legal que permite tratar uma decisão ainda não aprovada como uma decisão já tomada? -----
Onde está o cumprimento do procedimento legal e regulamentar?-----
Onde está o respeito pelas competências deste órgão? -----
E, sobretudo, onde está o respeito pelos eleitos locais? -----
Porque não basta dizer que tudo é feito em nome das famílias. -----
Nós também estamos aqui em nome das famílias. -----
Também fomos eleitos pelas famílias.” -----*

5.6 - PEDIDO PARA ATRIBUIÇÃO DO APOIO AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA: -----

O **Senhor Presidente** apresentou ao Executivo um requerimento exarado pelo requerente com o Processo 2026/650.10.300/22, através do qual justifica o motivo do seu incumprimento ao definido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º e n.º4 do artigo 5.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família. -----

Após a análise e ponderação da justificação apresentada pelo requerente a Câmara por unanimidade, deliberou:-----

1.º - Aprovar que seja atribuído o subsídio, de prestação única, nos termos do artigo 5.º, bem como o apoio mensal no valor de €50,00 até que a criança perfaça três anos, em conformidade com o n.º 3 do artigo 5.º conjugado com os n.ºs 4 e 5 do artigo 8.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família ao requerente com o Processo 2026/650.10.300/22; -----

2.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

5.7 - PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 103/2026, exarada em 31 de julho, e propôs que a Câmara Municipal deliberasse aprovar a seguinte candidatura: -----

Candidatura MyDoc 2026/650.10.103/61, analisada pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado pela requerente para aquisição de prótese ocular, no valor pontual de **1.495,00 € (mil, quatrocentos e noventa e cinco euros)**. -----

Apreciada a matéria, **a Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

1.º- Aprovar a participação financeira, resultante dos encargos com a candidatura, 2026/650.10.103/61, apresentada no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social e nos termos da Proposta n.º 103/2026; -----

2.º - Aprovar que a beneficiária apresente os documentos comprovativos das despesas, no Gabinete de Ação Social e Psicologia, no prazo de 15 dias úteis, conforme o previsto no artigo 5.º-A, n.º 3 do Regulamento para Utilização do Fundo de Emergência; -----

3º - Aprovar que os encargos decorrentes das presentes participações sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.08.02.02 e compromisso n.º 100633; -----

4.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

7 - DIVISÃO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL: -----

7.1 - PEDIDO FORMULADO PARA ELIMINAÇÃO DE CAMINHO PÚBLICO E CRIAÇÃO DE NOVO CAMINHO ALTERNATIVO, SITO EM MONTE DA ESTRADA, CORTE DA AZINHEIRA NA FREGUESIA DE GOMES AIRES: -----

O **Senhor Presidente** submeteu para apreciação do Executivo, o processo n.º 02/2026, através do qual o interessado requerer autorização para o encerramento de um troço de caminho que atravessa, na sua zona central e no sentido norte-sul, o prédio de sua propriedade, correspondente ao prédio rústico n.º 1 da secção R da freguesia de Gomes Aires e a criação de um caminho alternativo.-----

Mais informou o Senhor Presidente, que relativamente ao assunto em análise, pese embora não tenha sido apresentada qualquer participação ou reclamação no âmbito da publicitação efetuada através do Edital n.º 155/2026, o parecer técnico é desfavorável ao encerramento do troço de caminho em causa, uma vez que não se encontra demonstrada a existência de um acesso alternativo efetivo e juridicamente assegurado aos prédios atualmente servidos pelo mesmo, podendo o encerramento pretendido determinar o respetivo encravamento ou comprometer a sua comunicação suficiente com a via pública, situação que importa acautelar face ao regime previsto no artigo 1550.º do Código Civil.

Nestes termos, propõe-se que o executivo delibere a intenção de indeferimento do pedido de encerramento do referido troço de caminho, devendo ser assegurado ao interessado o exercício do direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, por **unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a intenção de indeferimento do pedido de encerramento do troço de Caminho, em apreço, formulado pelo requerente com Processo n.º 02/2026, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações e nos pareceres técnicos emitidos pela DOGT e que constam do respetivo processo, devendo os competentes serviços assegurar que o requerente, no âmbito da audiência dos interessados, se pronuncie nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

2.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

7.2 - PEDIDO DE DESTAQUE DE PRÉDIO URBANO, SITO EM SANTA CRUZ, CONDICIONADO À BOA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE OBRAS N.º 43/2025 CORRESPONDENTE À PARCELA A DESTACAR:-----

O **Senhor Presidente** apresentou o Processo n.º 05/2024, acompanhado de uma proposta para aprovação que se transcreve: -----

“PROPOSTA DESTAQUE/2026 -----

Pedido destaque -----

Processo n.º 5/2024 -----

Requerentes: -----

Tipo de Pedido: Destaque de Prédio Urbano -----

Situado: em Santa Cruz -----

Identificação do prédio: urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 2292/20090508, de natureza urbana matriz n.º 45, área total de 312,00m², área descoberta de 81,00 m² e área coberta de 231,00m² -----

Área a destacar: - 42,16 m² -----

Área restante: 269,84 m² -----

De acordo com os pontos 4, 6 e 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro [RJUE], na sua atual redação.-----

O presente destaque cumpre as condições impostas, nomeadamente:-----

- Não consta da certidão de descrição da Conservatória do Registo Predial nenhum registo de ónus de não fracionamento em vigor; -----

- Ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com o arruamento público; -----

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

- Que na área correspondente ao prédio originário, não é permitido efetuar novo destaque no prazo de 10 anos, a partir da data da escritura, o que deve ser inscrito no registo predial, sobre as parcelas resultantes do destaque. -----

Nos termos da legislação referida, proponho que a Câmara delibere **aprovar o pedido, condicionado, à boa conclusão do processo de obras n.º 43/2025** correspondente à parcela a destacar da referida edificação.” -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º – Aprovar o destaque de Prédio Urbano, sito em Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 2292/20090508, de natureza urbana, inscrito na matriz n.º 45, com a área total de área total de 312,00 m², área descoberta de 81,00 m² e área coberta de 231,00 m², sendo que a parcela a destacar corresponde a 42,16 m² da área total e a parcela restante corresponde a 269,84 m² da área total, **condicionado à boa conclusão do processo de obras n.º 43/2025** correspondente à parcela a destacar, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações e nos pareceres técnicos emitidos pela DOGT e que constam do Processo n.º 5/2024; -----

2.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

7.3 - EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – “REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS EXISTENTES PARA CRIAÇÃO DE CAMPOS DE TÊNIS E CAMPOS DE PADEL COM COBERTURA”, E A MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – “REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS EXISTENTES PARA CRIAÇÃO DE CAMPOS DE TÊNIS E CAMPOS DE PADEL COM COBERTURA”:-----

EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 97/2025 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS EXISTENTES PARA CRIAÇÃO DE CAMPOS DE TÊNIS E CAMPOS DE PADEL COM COBERTURA: -----

O Senhor Presidente apresentou a informação.º 26723, exarada pelo Diretor de Fiscalização, Eng.º Luis Godinho, em 11 de agosto de 2026, relativa aos trabalhos complementares da Empreitada de “Requalificação e Beneficiação das Infraestruturas Desportivas Existentes para Criação de Campos de Ténis e Campos de Padel com Cobertura”, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a realização dos Trabalhos Complementares, relativos à “Empreitada de “Requalificação e Beneficiação das Infraestruturas Desportivas Existentes para Criação de Campos de Ténis e Campos de Padel com Cobertura”, no valor **56.541,63€**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e a consequente **prorrogação do prazo de execução em 92 dias**, nos precisos termos e com base nos fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Diretor de Fiscalização, Eng.º Luis Godinho, em 11 de agosto de 2026;-----

2.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 97/2025 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS EXISTENTES PARA CRIAÇÃO DE CAMPOS DE TÊNIS E CAMPOS DE PADEL COM COBERTURA:-----

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** apresentou a informação n.º 26727, exarada pelo Gabinete Jurídico, bem como a **Minuta de Contrato** de Empreitada de Obras Públicas - Contrato de Trabalhos Complementares n.º 1 - ao Contrato de Empreitada n.º 97/2025 - "*Requalificação e Beneficiação das Infraestruturas Desportivas existentes para criação de Campos de Ténis e Campos de Padel com cobertura*", cujo adjudicatário é a empresa **IRMARFER, S.A.**, e, com um valor de contrato de **56.541,25€** (IVA em regime de Autoliquidação), que fazem parte integrante do livro anexo às atas e cujos teores aqui se dão como totalmente reproduzidos.-----

Analizados os documentos, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas - Contrato de Trabalhos Complementares n.º 1 - ao Contrato de Empreitada n.º 97/2025 - "*Requalificação e Beneficiação das Infraestruturas Desportivas existentes para criação de Campos de Ténis e Campos de Padel com cobertura*";-----

2.º - Notificar a firma adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos; -----

3.º - Notificar a firma adjudicatária para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*; -----

4.º - Notificar a firma adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;-----

5.º - Notificar a firma adjudicatária para prestar caução no **prazo de 10 dias** a contar da notificação da aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes da celebração do presente contrato, no valor de **2.827,06 € (dois mil oitocentos e vinte e sete euros e seis cêntimos)**, correspondente a **5 %** do preço contratual; -----

6.º - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

7.º - Notificar a firma adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----

8.º - Notificar a firma adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

9.º - Aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 96.º n.º 1, alínea i), conjugado com o Artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

redação, como **Gestor do Contrato**, a Chefe da Divisão de Obras e Gestão Territorial, **Arq.ª Ana Cortes**; -----

10.º - Aprovar, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL, que os montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforço de caução, no âmbito da presente empreitada de obras públicas, sejam depositados na Conta Caucionada aberta junto do IGCP;-----

11.º - Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço da caução da empreitada em apreço, para a Conta que por esta decisão será constituída; -----

12.º - Conceder poderes ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato; -----

13.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

6 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, **de 05.NOV.2025**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências no Senhor Vice-Presidente e na Senhora Vereadora, datado de 13.ABR.2026, **foi dado conhecimento**, designadamente, do seguinte:-----

PROCESSOS DE OBRAS APROVADOS POR DESPACHO DO SENHOR VEREADOR	
PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
Proc.º n.º 20/2024	ALTERAÇÃO DE FACHADA E CONSERVAÇÃO DE HABITAÇÃO
Proc.º n.º 49/2023	OBRAS DE LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS – CASA CAMPO
Proc.º n.º 15/2024	OBRAS DE LEGALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO - HABITAÇÃO
Proc.º n.º 13/2026	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO – ARMAZÉM AGRÍCOLA
Proc.º n.º 12/2025	LEGALIZAÇÃO E OBRAS DE AMPLIAÇÃO ALOJAMENTO LOCAL
Proc.º n.º 41/2025	OBRAS DE ALTERAÇÃO DE FACHADA
Proc.º n.º 21/2024	LICENCIAMENTO OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO
Proc.º n.º 45/2025	LICENCIAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO
Proc.º n.º 40/2025	CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA
Proc.º n.º 25/2025	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM
Proc.º n.º 55/2023	OBRAS DE LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado**. -----

ENCERRAMENTO: -----

ATA N.º 15/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 14.AGO.2026

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a reunião pelas **doze horas e trinta minutos**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----